



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 932/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 23 de maio de 2018.


Ref.: **Requerimento nº 661/18-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 6.930/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, que versa sobre fornecimento cópia de inteiro teor do Processo nº 12.627/2015-PMV, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Cópia de inteiro teor do Processo Administrativo nº 12627/2015-PMV
Resposta: Em anexo, segue cópia de inteiro teor do referido processo, disponibilizado pela Procuradoria Geral do Município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 67 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)

Nº PROTOCOLO
01279/2018

Data/Hora Protocolo: 18/05/2018 14:56

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 661/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 661/2018 Solicita cópia de inteiro teor do processo administrativo.



PREFEITURA DE
VALLINHOS

PROTÓCOLO GERAL - RESOLUÇÃO CERFO

Prefeitura de Vallinhos

12627 / 2015 - 1

Data:
01/07/2015 15:22

Requerente: PROFESSORES DO CENTRO CULTURAL VICENTE

Protocolo: DIVISÃO DE PROTÓCOLO GERAL

Assunto: ABAIXO-ASSINADO

CONFORME ESTATUTO FUNCIONAL, READEQUAÇÃO DE
VENCIMENTO E APLICAÇÃO DE TODOS OS BENEFÍCIOS DO CARGO
DE PROFESSOR DO CENTRO CULTURAL VICENTE MUSSELLI

EXEMPLO

AO PREFEITO DA CIDADE DE VALINHOS/SP

01
1262712015

Tendo em vista aprovação em concurso público dos monitores culturais que levou em conta a escolaridade, a capacidade, associação ao órgão de classe, experiência profissional, aprovação no exame médico, aprovação de documentação e tudo que concerne àquele concurso irretorquivelmente;

Considerando que consta no edital Nº 01/2012 as atribuições do cargo de monitor cultural, o ministério das aulas, bem como outros compromissos;

Levando-se em conta que o cotidiano da referida função no Centro Cultural Vicente Musselli não abarca nenhum tipo de monitoria e sim o ministério das aulas e toda a preparação que envolve: planejamento, reuniões pedagógicas, preparação de aulas, atendimento aos alunos e a seus pais, além das responsabilidades como divulgador da arte (em apresentações culturais na cidade, etc.), criação e aplicação de metodologia de ensino, produção e direção de espetáculos e etc;-

Certos que apesar das atribuições e funções determinadas pelo edital, especificamente aquela referente ao "ministrar aulas", os monitores culturais estão insatisfeitos pelo fato do professor que ministra não ser reconhecido nos termos legais, financeiros e sociais como tal.

Por essa razão rogamos que se considere a adequação do cargo de monitor cultural à sua real função, a começar pela mudança de nomenclatura do cargo, que deveria conter a palavra professor, afinal, as funções elencadas acima são específicas do professor e daquele que tem este *status quo* legitimado.

Deste modo, especificamente, entendemos que:

1. A nomenclatura do monitor cultural não condiz com as atribuições constantes no edital. Ministrar aulas confere exclusivamente ao ministro/professor e nesses termos o monitor cultural não o é, nem tem os direitos reconhecidos por lei.
2. Os monitores culturais realizam plenamente a função de professor de escola não formal e são reconhecidos tanto pela Secretaria de Cultura e Turismo, quanto pelos pais; alunos e pela comunidade como professores.

3. Os vencimentos de cargos similares no mercado são muito superiores aos pagos pela Prefeitura de Valinhos, estando os vencimentos dos monitores culturais desatualizado e em desconformidade com a função exercida de professor. 12627/2015 02

Conforme os argumentos descritos no presente documento, solicitamos:

1. O Estatuto Funcional vigente impresso (Lei nº 2018/86) e suas posteriores alterações;
2. A mudança de nomenclatura do cargo de Monitor Cultural para Professor;
3. A readequação de seus vencimentos, tornando-os compatíveis com a função de Professor, utilizando como parâmetro os vencimentos dos Professores da rede Municipal de Valinhos;
4. A aplicação de todos os benefícios do cargo de Professor Municipal ao cargo de Professor do Centro Cultural Vicente Musselli: inclusive determinando que os Monitores Culturais possam usufruir de período de recesso, aposentadoria especial e outros;

Valinhos, 8 de junho de 2015

Ronei Cesar Moreira . 24.286

3071-3646

JULIO CESAR DE OLIVEIRA / RG 18287700-0 / RA 25051 / ~~Julio Cesar~~

Rene Cesar Marinho / RG. 28.335.271-1 / R. 24.286 - ~~Rene Cesar~~

David Augusto de Oliveira / RG. 46.336.867-8 / R. 25148 - ~~David Augusto~~

Ino Rocco Santos / RG: 22.004.052-X / R5941 - ~~Ino Rocco Santos~~

Toad da Silveira Spillari / MAT. 24762 - ~~Toad da Silveira~~

Dionando Lenta Cunha / RG: 46.858.140-6 / Mat: 24772 - ~~Dionando Lenta~~

Enisida Aquino de Faria / RG. 26.218.208-7 / mat. 24223 - ~~Enisida Aquino~~

Rij Nassif Marques / RG: 33.289.511-7 / mat 24288 Rij Nassif

Ronaldo Lopes Ferreira / RG 34270596-9 / 24225 - ~~Ronaldo Lopes~~

Erika Bergamo / RE 29031980-8 / mat. 24287 - ~~Erika Bergamo~~

Luciano Douglas Conca / RG 26643966-X / mat. 23234 - ~~Luciano Douglas~~

Maria Carolina Alves de Andrade / RG 34012805-7 / mat 23236 - ~~Maria Carolina~~

CRISTIANE ANARRE NETO CALDEIRA VILLAGA / RG 8330813-1 / MATR 24217 / ~~CRISTIANE ANARRE~~

Danilo Pinheiro Coelho / RG 43293811-4 / 24230 / Danilo P. Coelho

Bella Squarini Regue de Oliveira / RG 43.969.039-0 / Brunella Squarini

Denise Fogaça de Arruda / RG. 20.341.767-7 / Denise Fogaça de Arruda.

David Henrique Pascarelli Gallo / RG 29810347-3 / MAT. 24231 / David Gallo

Carolynne Apolinária Felici Pereira / RG: 47.354.377-1 / Mat. 25185 / Carolynne A. Felici

Roberto Bianchin Barbarini - RG 33746181-0 / Matr. 24761 - ~~Roberto Bianchin~~

Raquel Simões Coelho - RG. 85461176-8 / mat. 25016 - ~~Raquel Simões~~

Camilla Priscila Franca RG. 34.998.115-2 mat 23518 - ~~Camilla Priscila~~

Mônica Real Brito Santos RG. 13.764.801-7 / mat 24285 / ~~Mônica Real Brito~~

Alessandra Fogaça Fogaça RG 30100914-4 / mat 24342 - ~~Alessandra Fogaça~~

Philipe dos Santos Silverio Rg. 42446484-6 mat 24947 - ~~Philipe dos Santos~~

JOSÉ WILS RIVERO DE TOLEDOSANTOS - RG: 6.947.989 / MATR. 24223 - ~~JOSÉ WILS RIVERO~~

Paulo Henrique Buganini - RG: 20.447.092-4 / Matr. 23605 - ~~Paulo Henrique~~

ANTONIO VANDERLEI CARNESSO RG: 1308754-6 / MAT. 24219 - ~~ANTONIO VANDERLEI~~

Maura Helena Dias Pass de Lima / RG. 14.330.570-2 / matr. 24766 / ~~Maura Helena~~



1ª RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA** torna pública a 1ª Reti-Ratificação do Edital Completo do Concurso Público PMA 003/2011:

1262712015

- I. PRORROGA-SE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO E A DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO.
 II. ALTERA-SE A DATA PREVISTA PARA A PROVA ESCRITA.

Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos no Edital Completo PMA 003/2011 que mantêm-se inalterados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA** faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Americana e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento de Cargos Públicos criados pela legislação vigente no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Americana. Os referidos cargos públicos serão providos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Americana, Lei Municipal nº 5.110, de 23 de novembro de 2010. O presente Concurso Público destina-se aos cargos constantes da cláusula 01 deste edital, vagos, que se vagarem ou forem criados durante o prazo de validade deste.

1. DOS CÓDIGOS, CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADES/EXIGÊNCIAS, VENCIMENTOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALORES DA INSCRIÇÃO:

ENSINO MÉDIO - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA

Código	Descrição do Cargo	Vagas	Requisitos	Vencimento	Jornada	Valor
MCL	Professor de Escola de Música (Clarinete)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MCA	Professor de Escola de Música (Contrabaixo Acústico)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MFT	Professor de Escola de Música (Flauta Transversal)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MPE	Professor de Escola de Música (Percussão)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MSX	Professor de Escola de Música (Saxofone)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MTV	Professor de Escola de Música (Técnica Vocal)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MTP	Professor de Escola de Música (Teoria e Percepção Musical)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MTA	Professor de Escola de Música (Trompa)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MTR	Professor de Escola de Música (Trompete)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MTB	Professor de Escola de Música (Tuba, Trombone e Bombardino)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MVS	Professor de Escola de Música (Viola Clássica)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MVI	Professor de Escola de Música (Violão)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MVL	Professor de Escola de Música (Violino)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00
MCE	Professor de Escola de Música (Violoncelo)*	01	Ensino Médio Completo e Habilitação em Música (OMB)	R\$ 2.032,11	24 h/s	R\$ 30,00

* Referente ao Campo de Atuação

vencimento do boleto, uma vez que, nestes casos, o **Comprovante de Agendamento ou Extratos Bancários da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.**

02.07.04. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deve ser quitado uma única vez, até o período de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

02.07.05. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

02.07.06. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Americana excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

02.07.07. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o cargo, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

02.07.08. Após efetivadas as inscrições, as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

02.07.09. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

02.08. Condições para a Inscrição de Pessoas Portadoras de Deficiência:

02.08.01. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 4.244/2005.

02.08.02. Tendo em vista o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 4.244/2005, bem como o número de vagas existentes para cada cargo do presente certame, ou seja, 01 vaga/cargo, NÃO HAVERÁ RESERVA DE VAGAS às pessoas portadoras de deficiência.

02.08.03. Na eventualidade de chamamento de candidatos para ingresso em número maior do que as vagas disponíveis no Concurso Público, para as que se vagarem ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame, a Administração Pública Municipal se obriga ao cumprimento do percentual previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 4.244/2005, ou seja, 10% (dez por cento) das vagas vinculadas ao cargo público pertinente, considerada a aplicação do referido percentual nos termos do parágrafo único do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 4.244, de 08 de novembro de 2005.

02.08.04. A pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

02.08.05. O candidato portador de deficiência que realizar sua inscrição na MODALIDADE PRESENCIAL, deverá obrigatoriamente entregar o competente Laudo Médico no local das inscrições, ou encaminhar através do correio até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, utilizando o serviço de Carta Registrada com A.R. (Aviso de Recebimento) para a Prefeitura Municipal de Americana - Comissão do Concurso Público - LAUDO MÉDICO - INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO PMA 003/2011 no endereço: Av. Brasil, 85 - Centro – Americana/SP - CEP: 13.465-901.

02.08.06. No caso do candidato portador de deficiência que realizar sua inscrição na MODALIDADE INTERNET, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico via correio até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, utilizando o serviço de Carta Registrada com A.R. (Aviso de Recebimento) para a Prefeitura Municipal de Americana - Comissão do Concurso Público - LAUDO MÉDICO - INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO PMA 003/2011 no endereço: Av. Brasil, 85 - Centro – Americana/SP - CEP: 13.465-901.

02.08.07. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

02.08.08. Caso necessite de condições especiais para REALIZAÇÃO da prova (prova ampliada, ou auxílio de fiscal para leitura da prova, ou auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, ou sala de fácil acesso), o candidato portador de

deficiência deverá solicitá-las no ato da inscrição, VIA PRESENCIAL ou INTERNET. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através de um pedido detalhado justificando as condições especiais de que necessita, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Americana, situada à Av. Brasil, 85 - Centro – Americana, das 09:00 às 12:00 – 13:00 às 16:00 horas, aos cuidados da Comissão de Concurso Público que, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado. O protocolo da solicitação deverá ser feito pessoalmente ou por meio de procuração simples.

02.08.09. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Pedido de Condições Especiais, se for o caso) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos para o candidato após a homologação do Concurso Público.

02.08.10. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, conforme segue:

Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 - Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
- V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

02.08.11. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

02.08.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

02.08.13. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, não serão considerados como deficientes e não terão a condição especial para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, podendo realizar a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

02.08.14. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

02.08.15. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados: uma com todos os candidatos classificados no Concurso Público e outra apenas com os candidatos portadores de deficiência classificados.

02.08.16. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação da função.

02.08.17. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica da Medicina do Trabalho da Administração Municipal, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.

02.08.18. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44 e Lei Municipal nº 4.244/2005.

FE. Nº

07
1262712015

CONCURSO Nº 03/2011 - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA

1262712015

Cargo		Convocado até (Pessoa com Deficiência)	
Clarinete	1		07.03.2016
Contrabaixo Acustico	1		18.03.2016
Flauta Transversal	1		07.03.2016
Percussão	1		18.03.2016
Saxofone	1		07.03.2016
Técnica Vocal	2		07.03.2016
Teoria e Percepção Musical	3		07.03.2016
Trompa	1		07.03.2016
Trompete	1		07.03.2016
Tuba/Trombone/Bombardino	1		18.03.2016
Viola Clássica	1		07.03.2016
Violão	1		07.03.2016
Violino	2		07.03.2016
Violoncelo	1		07.03.2016

02.08.19. Não havendo a confirmação da deficiência registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados.

08
12627/2015

03. DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO DO CARGO:

03.01. Ao ser convocado para nomeação o candidato se submeterá as exigências abaixo, sendo que a não comprovação das mesmas no ato da nomeação implicará na exclusão do candidato:

- a) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos acima, mais o certificado de regularidade no serviço militar;
- b) Comprovar a escolaridade exigida, através de documento original;
- c) Quando da nomeação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- d) Comprovar aptidão física e mental para o cargo através de exame médico;
- e) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- f) Não serão nomeados ex-servidores públicos demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer área da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública e crimes previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;
- g) Não estar com idade para aposentadoria compulsória;
- h) Os candidatos aprovados somente serão nomeados por ato explícito da Administração da **Prefeitura Municipal de Americana** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- i) A **Prefeitura Municipal de Americana**, a seu exclusivo critério, poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à nomeação.
- j) O candidato convocado para nomeação será submetido a exame médico pré-nomeação. Se considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado perdendo automaticamente a vaga.
- k) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

04.01. O presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

- I - Prova Escrita, Percepção e Apreciação Musical;
- II - Prova Prática;
- III - Avaliação de Títulos.

05. DA PROVA ESCRITA (para todos os cargos):

05.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

05.01.01. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia: **04 18 de Dezembro de 2011. (DOMINGO).**

05.01.02. O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo o local e o horário para a realização das Provas será publicado no **Jornal Local** e, em caráter informativo, estará disponível no site **www.shdias.com.br**, a partir de **26 de Novembro 10 de Dezembro de 2011. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista de escolas para a realização das provas, estas serão realizadas em dois ou três domingos a serem definidos.**

05.01.03. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no **Jornal Local** e, em caráter informativo, estará disponível no site **www.shdias.com.br**. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público PMA 003/2011.

05.01.04. A Comissão do Concurso Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

05.01.05. **O candidato NÃO receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.**

05.01.06. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Escrita em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Escrita referente ao seu cargo neste Concurso Público.

05.01.07. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita **com antecedência mínima de 1 (uma) hora**, portando obrigatoriamente o R.G. original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original), seu comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

05.01.08. APÓS O HORÁRIO DETERMINADO PARA O INÍCIO DAS PROVAS, NÃO SERÁ PERMITIDA, SOB QUALQUER HIPÓTESE OU PRETEXTO, A ENTRADA DE CANDIDATOS ATRASADOS, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

05.01.09. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o R.G. original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original) e o Comprovante de Inscrição (Boleto Bancário devidamente quitado).

05.01.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da Prova Escrita o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias juntamente com outro documento de identificação com foto original.

05.01.11. A Prova Escrita será composta das seguintes partes:

ARTE 01 - Percepção Musical: 03 (três) Ditados Rítmicos e 02 (dois) Ditados Melódicos;
PARTE 02 - Apreciação Musical: 05 (cinco) Questões Dissertativas;
PARTE 03 - Língua Portuguesa e Matemática: 15 (quinze) Questões Objetivas;
PARTE 04 - Teoria Musical: 25 (vinte e cinco) Questões Objetivas.

09
126 27 / 2015

05.01.12. As Questões Objetivas relativas às Partes 03 e 04 da Prova Escrita serão no formato de múltipla escolha, somente com uma alternativa correta.

05.01.13. A Prova Escrita versará sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada cargo, de acordo com o Anexo II deste Edital.

05.01.14. A Comissão do Concurso Público não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionado com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Concurso Público. A Comissão do Concurso Público não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu cargo, constante deste Edital.

05.01.15. O tempo de duração da Prova Escrita será de até **4 (quatro) horas**, sendo que os **30 (trinta) minutos** iniciais serão destinados à execução do material gravado em áudio para resolução da Parte 01 (Percepção Musical) e da Parte 02 (Apreciação Musical), o tempo para as respostas já está previsto na própria gravação. Após a resolução das Partes 01 e 02 o tempo restante será de **3 (três) horas e meia**, utilizado para a resolução das questões relativas às Partes 03 e 04 (Questões Objetivas).

05.01.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após **1 (uma) hora** contados do seu efetivo início.

05.01.17. As questões relativas à Parte 01 (Percepção Musical) e à Parte 02 (Apreciação Musical) deverão ser respondidas de forma legível, com caneta esferográfica azul ou preta, em Folha de Resposta específica destinada a resolução das respectivas partes da Prova Escrita. Estas Folhas de Respostas deverão ser corretamente identificadas com o Número de Inscrição do candidato. Não será permitido sob hipótese alguma o uso de corretivo ou a troca da Folha de Resposta por conta de erros na finalização das referidas respostas.

05.01.18. No Caderno de Questões haverá espaço destinado para RASCUNHO das questões relativas à Parte 01 (Percepção Musical) e à Parte 02 (Apreciação Musical). O rascunho não será considerado para correção, portanto o candidato deverá transcrever com muita atenção as respostas das referidas questões.

05.01.19. As Questões Objetivas relativas às Partes 03 e 04 da Prova Escrita deverão ser preenchidas no Gabarito de Respostas. O mesmo será o único documento válido para a correção eletrônica das questões, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação e identificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

20
1262712015

05.01.20. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no GABARITO DE RESPOSTAS.**

05.01.21. O candidato poderá copiar as respostas de seu gabarito na Capa do Caderno de Questões em espaço apropriado destinado exclusivamente para tal fim, o qual o candidato poderá destacar e levar para posterior conferência.

05.01.22. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas que no Gabarito de Respostas estiverem em desconformidade com as instruções de preenchimento, não estiverem assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa assinalada, emendas, rasuras ou alternativas marcadas a lápis, ainda que legível.

05.01.23. Ao término da Prova Escrita, o candidato, obrigatoriamente, deverá devolver o CADERNO DE QUESTÕES, as FOLHAS DE RESPOSTAS e o GABARITO DE RESPOSTAS ao Fiscal de Sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação das questões, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente as FOLHAS DE RESPOSTAS e o GABARITO DE RESPOSTAS do candidato.

05.01.24. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. Durante a realização da Prova Escrita ficará proibida a utilização de aparelhos eletrônicos (calculadoras, *bips/pagers*, telefones celulares, relógios do tipo *data-bank*, *walkmans*, MP3 *players*, fones de ouvido, agendas eletrônicas, *notebooks*, *palmtops* ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato esteja portando qualquer um destes aparelhos, o mesmo deverá permanecer TOTALMENTE DESLIGADO após sua entrada no local de prova. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fone de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Prova Escrita. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

05.01.25. Durante a realização da Prova Escrita não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

05.01.26. O candidato que necessitar usar o sanitário deverá deixar seu telefone celular desligado sobre a carteira/mesa e não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo.

05.01.27. No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar a presença do Fiscal de Sala para anotação na Folha de Ocorrências da sala para posterior análise e decisão por parte da banca examinadora do Concurso Público, sob pena de preclusão recursal.

05.01.28. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, podendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que aguardará com a criança em sala especial fornecida pela organização de prova, fora da sala de prova e corredores. Poderá haver se necessário, compensação do tempo de amamentação ao tempo da Prova Escrita da candidata. Na hora da amamentação a candidata será acompanhada o tempo todo por um fiscal da organização de prova. O responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata no momento da amamentação.

05.01.29. Ao final da Prova Escrita, os dois últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala, a fim de acompanharem o fechamento do malote com os Cadernos de Questões, Folhas de Respostas e Gabaritos de Respostas dos candidatos de sua sala, deverão assinar termo de testemunho o qual ficará no interior do malote lacrado, sendo então liberados.

05.01.30. Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

05.02. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

05.02.01. A Prova Escrita será composta das seguintes partes:

- **PARTE 01** - Percepção Musical: 03 (três) Ditados Rítmicos e 02 (dois) Ditados Melódicos, sendo que cada um deles será avaliado na escala de 0 (zero) à 4 (quatro) pontos, totalizando **20 (vinte) pontos**;

- **PARTE 02 - Apreciação Musical:** 05 (cinco) Questões Dissertativas, sendo que cada uma delas será avaliada na escala de 0 (zero) à 3 (três) pontos, totalizando **15 (quinze) pontos**;
- **PARTE 03 - Língua Portuguesa e Matemática:** 15 (quinze) Questões Objetivas, sendo que cada uma delas terá pontuação equivalente a 1 (um) ponto, totalizando **15 (quinze) pontos**;
- **PARTE 04 - Teoria Musical:** 25 (vinte e cinco) Questões Objetivas, sendo que cada uma delas terá pontuação equivalente a 2 (dois) pontos, totalizando **50 (cinquenta) pontos**;

126 27 / 2015

05.02.02. As questões canceladas em cada uma das partes da Prova Escrita, **NÃO** serão consideradas como acertos, portanto não terão a pontuação atribuída à todos os candidatos. A pontuação dessas questões será distribuída igualmente entre as demais questões válidas da respectiva Parte da Prova Escrita, mantendo-se o total de pontos previsto para cada parte. Somente este será o critério válido adotado para o caso de questões canceladas.

05.02.03. A avaliação e pontuação das questões referentes à Parte 01 (Percepção Musical) e à Parte 02 (Apreciação Musical) será feita através de Banca Examinadora que avaliará o desempenho dos candidatos na resolução das questões de acordo com a pontuação estabelecida conforme item 05.02.01.

05.02.04. A avaliação e pontuação das questões referentes à Parte 03 (Língua Portuguesa e Matemática) e à Parte 04 (Teoria Musical) será realizada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato nas Partes 03 e 04, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas de cada parte e respectiva pontuação estabelecida conforme item 05.02.01.

5.02.05. Na avaliação do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

05.02.06. Será calculado o número de questões válidas em cada uma das partes da Prova Escrita. O número de questões válidas será o total de questões subtraída a quantidade de questões que por ventura venham a ser canceladas dentro de cada uma das partes da Prova Escrita.

05.02.07. A pontuação da Prova Escrita será realizada, conforme as seguintes fórmulas:

PARTE 01 – Percepção Musical:

$$PPM1 = (20 \times \text{Soma dos pontos das questões válidas do candidato na Parte 01}) / (QVPM1 \times 4)$$

Legenda:

PPM1 = Pontuação na Parte 01 - Percepção Musical
QVPM1 = Questões válidas na Parte 01 - Percepção Musical

PARTE 02 – Apreciação Musical:

$$PAM2 = (15 \times \text{Soma dos pontos das questões válidas do candidato na Parte 02}) / (QVAM2 \times 3)$$

Legenda:

PAM2 = Pontuação na Parte 02 - Apreciação Musical
QVAM2 = Questões válidas na Parte 02 - Apreciação Musical

PARTE 03 – Língua Portuguesa e Matemática:

$$PLPM3 = (15 / QVLP3) \times ALPM3$$

Legenda:

PLPM3 = Pontuação na Parte 03 - Língua Portuguesa e Matemática
QVLP3 = Questões válidas na Parte 03 - Língua Portuguesa e Matemática
ALPM3 = Acertos do candidato na Parte 03 - Língua Portuguesa e Matemática

PARTE 04 – Teoria Musical:

$$PTM4 = (50 / QVTM4) \times ATM4$$

Legenda:

PTM4 = Pontuação na Parte 04 - Teoria Musical
QVTM4 = Questões válidas na Parte 04 - Teoria Musical
ATM4 = Acertos do candidato na Parte 04 - Teoria Musical

PONTUAÇÃO NA PROVA ESCRITA:

PPE = PPM1 + PAM2 + PLPM3 + PTM4

Legenda:

PPE = Pontuação na Prova Escrita

126 27 / 2015

05.02.08. A Prova Escrita será de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr **50 (cinquenta) pontos** estará automaticamente **desclassificado**.

05.02.09. A Banca Examinadora do Concurso Público fará a análise de todas as questões das Provas Escritas para as quais os candidatos tenham registrado solicitação de revisão através das "Folhas de Ocorrências" de suas respectivas salas de prova, antes da publicação dos Gabaritos das Provas Escritas, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção das referidas questões.

05.02.10. O Gabarito referente às Partes 03 e 04 da Prova Escrita de cada cargo será publicado em data a ser informada aos candidatos no momento da realização da Prova Escrita.

05.02.11. Durante o período de recursos sobre os Gabaritos das Provas Escrita (nos 2 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos), os Cadernos de Questões de cada cargo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, através do site da SHDias Consultoria e Assessoria www.shdias.com.br. Os candidatos deverão acessar a consulta e o acompanhamento de sua inscrição informando o número de seu C.P.F. e sua Data de Nascimento. No resultado da consulta estará disponível o Caderno de Questões referente à Prova Escrita do cargo em que o candidato estiver inscrito.

05.02.12. Será informada no momento da Prova Escrita a data prevista para publicação dos Resultados da Prova Escrita e Convocação para a Prova Prática.

06. DA PROVA PRÁTICA:

06.01. DA QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE REALIZARÃO A PROVA PRÁTICA:

06.01.01. Os candidatos aprovados na Prova Escrita de cada cargo, em um número de **05 (CINCO)** vezes a quantidade de vagas abertas para o cargo neste concurso público serão submetidos à Prova Prática que avaliará as habilidades dos candidatos em relação ao desempenho das funções do cargo.

06.01.01.01. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita, estritamente, até a quantidade de candidatos definidos no item anterior. Havendo candidatos empatados nesta última colocação, os mesmo serão convocados. Os demais candidatos **não** convocados para a Prova Prática, mesmo que aprovados na Prova Escrita serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

06.02. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

06.02.01. O Termo de Convocação para a Prova Prática contendo a data, o local e o horário para a realização da prova será publicado no **Jornal Local** e em caráter informativo, estará disponível no site www.shdias.com.br em data a ser informada aos candidatos no momento da realização da Prova Escrita.

06.02.01.01. **A Prova Prática poderá ser realizada em dia útil (de segunda à sexta-feira) em horário comercial (das 8:00h às 18:00h).**

06.02.02. **O candidato NÃO receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.**

06.02.03. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Prática referente ao seu cargo neste Concurso Público.

06.02.04. A publicação do Termo de Convocação para Prova Prática será apresentada por cargo e em ordem alfabética, contendo o Número de Inscrição, Nome do Candidato, R.G., Acertos na Prova Escrita e Pontuação na Prova Escrita, e conterà somente os candidatos que irão realizar a Prova Prática, conforme item 06.01 deste Edital. Os demais candidatos desclassificados somente terão suas pontuações na Prova Escrita disponibilizados para consulta pela internet no site www.shdias.com.br.

06.02.05. Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Termo de Convocação, portando:

- R.G., ou C.N.H. (Carteira Nacional de Habilitação original) com foto e dentro da validade, ou outro documento oficial de identificação com foto original;
- Comprovante de inscrição (boleto bancário devidamente quitado);
- Instrumento Musical próprio de acordo com área de atuação do cargo, com exceção do Contrabaixo Acústico e dos seguintes instrumentos de percussão: Bateria, Tímpano, Caixas, Tambores e Teclados de Percussão.

06.02.06. A Prova Prática terá duração de 20 (vinte) minutos.

06.02.07. Cada candidato será avaliado individualmente pela Banca Examinadora e poderá ser arguido pela mesma.

06.02.08. O candidato desenvolverá um tópico teórico, ou um elemento de técnica vocal ou instrumental, conforme a respectiva área de atuação do cargo. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, durante a realização da prova prática, executar trechos do repertório escrito a título de demonstração e como um dos meios de aferição de seu domínio técnico pela Banca Examinadora.

06.02.09. O conteúdo da Prova Prática será escolhido pelo candidato, observados os seguintes requisitos:

- a) Deve-se ater estritamente e claramente à área de atuação de seu cargo;
- b) Deve incluir demonstração prática, com utilização de repertório específico;
- c) A abordagem deve ser acessível ao aluno iniciante.

06.02.10. Os candidatos serão avaliados em relação ao desenvolvimento dos seguintes quesitos:

- QUESITO 01 - Conhecimento e domínio técnico em relação à área de atuação do respectivo cargo;
- QUESITO 02 - Apresentação do assunto de forma a manter o interesse e a expectativa do aluno ou do ouvinte;
- QUESITO 03 - Capacidade de criar e dispor de abordagens alternativas a um problema ou tópico, articulando-as de forma a melhor responder às dificuldades apresentadas por determinado aluno.

06.02.11. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. Durante a realização da Prova Prática ficará proibida a utilização de qualquer tipo de equipamento ou acessório que não seja fornecido ou autorizado pela organização de prova. Aparelhos eletrônicos (computadores portáteis, GPS, *bips/pagers*, telefones celulares, walkmans, MP3 players) deverão ficar TOTALMENTE DESLIGADOS assim que os candidatos adentrarem as dependências do local de prova. Os candidatos também ficam proibidos de adentrarem os locais de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro e fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Prova Prática. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

06.03. DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

06.03.01. A Prova Prática, de caráter **CLASSIFICATÓRIO** será avaliada da seguinte forma:

QUESITO 01: Avaliado na escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos, tendo PESO 3;

QUESITO 02: Avaliado na escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos, tendo PESO 1;

QUESITO 03: Avaliado na escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos, tendo PESO 1.

$$PPP = ((PQ1 \times 3) + PQ2 + PQ3) / (\text{Soma dos pesos de cada quesito})$$

Legenda:

PPP = Pontuação na Prova Prática

PQ1 = Pontuação no Quesito 01

PQ2 = Pontuação no Quesito 02

PQ3 = Pontuação no Quesito 03

06.03.02. Serão considerados desclassificados os candidatos que não se apresentarem para a Prova Prática.

07. DOS TÍTULOS:

07.01. DA ENTREGA DOS TÍTULOS:

07.01.01. Haverá pontuação de Títulos, exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Escrita.

07.01.02. Na data da Prova Prática, todos os candidatos que possuírem Curso Completo com Habilitação Técnica, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, nos termos do item 07.02.03 deste Edital, deverão proceder a entrega de **cópia autenticada** do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso referente ao(s) título(s) que possuir para posterior conferência, avaliação e pontuação pela Banca Avaliadora do Concurso Público.

07.01.02.01. No caso da entrega de **cópia simples** do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, deverá ser apresentado o título original para que o responsável pelo recebimento possa realizar a conferência e a autenticação da cópia entregue. Não serão pontuados títulos entregues sem a devida autenticação.

126 27 / 2015

07.01.03. Os títulos protocolados fora do período estabelecido neste Edital não serão considerados para a referida Avaliação de Títulos.

07.01.04. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realizar a entrega de Títulos em data, horário ou local, diferente do estabelecido neste Edital.

07.01.05. Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato.

07.01.06. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação com descrição dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital. Esta relação deverá ser preenchida em duas vias, destas, uma será devolvida ao candidato e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora do Concurso Público.

07.01.07. Os títulos e respectiva relação deverão ser entregues em envelope devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.

07.01.08. Os títulos em língua estrangeira referentes a cursos concluídos em instituições de ensino em outros países, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição de ensino brasileira.

07.01.09. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

07.01.10. O candidato que realizar a entrega de título constando nome completo diferente do informado na sua inscrição realizada, por motivo de alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado o referido título.

07.01.11. Não será permitida a apresentação de documentos complementares relativo à carga horária, conclusões de curso, ou outras especificações, depois do referido prazo de entrega.

07.02. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

07.02.01. A pontuação dos Títulos será de no máximo de **35 (trinta e cinco) pontos exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Escrita.**

07.02.02. Essa fase será de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que o candidato aprovado que não possuir ou deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somado os pontos correspondentes a essa fase, não sendo desclassificado do Concurso Público.

07.02.03. A Avaliação de Títulos obedecerá à seguinte pontuação, até o máximo de **35 (trinta e cinco) pontos:**

ITEM	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	DOUTORADO CONCLUÍDO, na área de Música, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.	35	35
02	MESTRADO CONCLUÍDO, na área da Música, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.	25	25
03	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA, na área de Música, com apresentação do Certificado de acordo com a resolução CNE/CES n° 1/2007, MEC - Ministério da Educação, (mínimo de 360 horas declaradas no certificado) realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.	10	20
04	GRADUAÇÃO CONCLUÍDA, na área da Música, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.	05	05

05	CURSO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA CONCLUÍDO , na área da Música, realizado em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	03	03
----	--	----	----

07.02.04. Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

1262712015

07.02.05. A comprovação dos títulos se dará somente através da entrega de Certificado de Conclusão de Curso com Habilitação, Graduação, Pós Graduação Lato Sensu ou Especialização (com o mínimo de 360 horas), Diploma ou Ata de Defesa no caso de Mestrado ou Doutorado. Apenas serão considerados válidos os documentos acima emitidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino, estaduais e federais. Os Certificados de Conclusão de Pós Graduação/Lato Sensu, com o mínimo de 360 horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de Junho de 2007.

07.02.06. Os títulos entregues que não atenderem as especificações estabelecidas neste Edital não serão considerados para a referida Avaliação de Títulos.

07.02.07. A pontuação do título de maior valor exclui o de menor.

07.02.08. O título de Doutorado será pontuado uma única vez, sendo vedada a cumulação de pontos com outros títulos de qualquer natureza.

07.02.09. O título de Mestrado será pontuado uma única vez, sendo vedada a cumulação de pontos com outros títulos de qualquer natureza.

07.02.10. O título de Pós Graduação Lato Sensu/Especialização poderá ser pontuado até 2 títulos da mesma natureza, sendo vedada a cumulação de pontos com outros títulos de qualquer natureza.

07.02.11. O título de Graduação será pontuado uma única vez, sendo vedada a cumulação de pontos com outros títulos de qualquer natureza.

07.02.12. O título de Habilitação Técnica será pontuado uma única vez, sendo vedada a cumulação de pontos com outros títulos de qualquer natureza.

07.02.13. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o mesmo terá anulada a totalidade de pontos desta fase. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do presente Concurso Público.

08. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO:

08.01. O candidato NÃO receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, devendo comparecer na data, local e horário com a antecedência definida para cada uma das fases, portando sempre seu documento original de identificação e comprovante de inscrição.

08.02. Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das provas, após da convocação relativa a cada uma das fases deste Concurso Público. Nesse caso, a mudança deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no Jornal Local e, em caráter informativo, estará disponível no site www.shdias.com.br.

08.03. A Comissão do Concurso Público não se responsabilizará por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste Concurso Público com a de outros Concursos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

08.04. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- Não comparecer à realização de qualquer uma das provas previstas para o seu cargo neste Concurso Público, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de prova substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo;
- Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova (R.G. original e Comprovante de Inscrição);
- Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;

- d) For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado previamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- e) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;
- f) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova.

16
1262712015

09. DA PONTUAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO:

09.01. O presente Concurso Público terá a Pontuação Final equivalente a **135 (cento e trinta e cinco) pontos**, que equivale à MÉDIA PONDERADA da pontuação obtida na Prova Escrita (PESO 01) e pontuação obtida na Prova Prática (PESO 02), somada a pontuação obtida na Avaliação de Títulos **35 (trinta e cinco)**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = ((PPE + (PPP \times 2)) / 3) + PAT$$

Legenda:

PF = Pontuação Final

PPE = Pontuação na Prova Escrita

PPP = Pontuação na Prova Prática

PAT = Pontuação na Avaliação de Títulos

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.01. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- Obtiver a maior pontuação na Prova Prática;
- Obtiver a maior pontuação na Prova Escrita;
- Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.02. As listagens de Classificação Final dos aprovados no presente Concurso Público serão publicadas por cargo, já aplicados os critérios de desempate previstos, sendo que haverá uma listagem geral com todos os candidatos aprovados e uma listagem especial, contendo os candidatos portadores de deficiência aprovados.

10.03. Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato e R.G, não sendo publicada no **Jornal Local** a listagem de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet através do site **www.shdias.com.br**.

10.04. Na listagem de Classificação Final será publicada a pontuação na Parte 01, pontuação na Parte 02, Acertos na Parte 03, Pontuação na Parte 03, Acertos na Parte 04, Pontuação na Parte 04, Pontuação Total na Prova Escrita, Pontuação na Prova Prática, Pontuação na Avaliação de Títulos e a Pontuação Final dos candidatos aprovados.

11. DOS RECURSOS:

11.01. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público.

11.01.01. Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação a cada publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos a publicação já questionada pelo candidato, ou relativo ao assunto publicado anteriormente.

11.02. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Americana**, situada à Av. Brasil, 85 - Centro - Americana, das 09:00 às 12:00 - 13:00 às 16:00 horas, aos cuidados da Comissão de Concurso Público. O protocolo do recurso deverá ser feito pessoalmente ou por meio de procuração simples.

11.03. Os recursos deverão ser redigidos conforme modelo em Anexo ao Edital Completo, contendo nome completo, documento de identificação (RG), cargo e número de inscrição do candidato, bem como a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso.

11.04. Serão INDEFERIDOS os recursos protocolados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos protocolados relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o protocolo presencial (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, fax, telefone, etc).

11.05. O Recurso recebido será encaminhado a Comissão do Concurso Público para análise e manifestação a propósito do argúido

11.06. Havendo recursos protocolados tempestivamente e sendo acatado pela Comissão do Concurso Público, os resultados poderão sofrer alterações, gerando nova publicação.

11.07. A Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Americana constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17
126 277 2015

12. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:

12.01. O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Americana, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO:

13.01. A convocação para a nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato provado o direito à nomeação. Os classificados no presente Concurso Público, somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

13.02. O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Americana.

13.03. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de Americana através de seus canais de comunicação.

13.04. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Americana, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Americana que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.

13.05. O candidato que recusar a nomeação ou depois de nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

13.06. Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

13.07. É facultado à Prefeitura Municipal de Americana exigir dos candidatos classificados, além dos documentos pessoais elencados na letra "a" do item 03 (três) deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo cargo, conforme item 01 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.01. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Americana.

14.02. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do contato via e-mail no site www.shdias.com.br.

14.03. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo.

14.04. A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do Prefeito Municipal de Americana.

14.06. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no **Jornal Local**.

14.06. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

14.07. Todos os atos administrativos (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações e Informativos) até a homologação do Concurso Público Edital PMA 003/2011 serão publicados no **Jornal Local** e disponibilizados em caráter informativo no site www.shdias.com.br.

14.08. O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público PMA 003/2011, não havendo responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Americana** quanto a informações divulgadas por outros meios que não seja o **Jornal Local** e em caráter meramente informativo no site www.shdias.com.br.

14.09. Os interessados que preencherem o Formulário de Inscrição pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.

14.10. Em todas as fases do Concurso Público, os candidatos devem chegar ao local de realização das provas previstas em Edital com no mínimo 1 hora de antecedência, a **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Americana** não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

14.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTE GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.

14.12. A Comissão Organizadora do Concurso Público, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

14.13. As informações, Editais e Publicações referentes a este Concurso Público estarão disponíveis no site www.shdias.com.br até o prazo de validade deste Concurso Público.

14.14. Os casos não previstos no Edital Completo serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, devidamente nomeada através da Portaria nº 6.351 de 14/10/2011, de acordo com as normas pertinentes.

Americana, 11 de novembro de 2011.

DIEGO DE NADAI
Prefeito Municipal de Americana

ANEXO II – PROGRAMAS DE PROVA

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Americana não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público e não se responsabiliza pelo conteúdo de apostilas deste gênero que venha a ser comercializadas. A Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Americana não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu cargo, conforme segue:

- MCL - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (CLARINETE)
- MCA - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (CONTRABAIXO ACÚSTICO)
- MFT - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (FLAUTA TRANSVERSAL)
- MPE - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (PERCUSSÃO)
- MSX - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (SAXOFONE)
- MTV - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (TÉCNICA VOCAL)
- MTP - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL)
- MTA - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (TROMPA)
- MTR - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (TROMPETE)
- MTB - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (TUBA, TROMBONE E BOMBARDINO)
- MVS - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (VIOLA CLÁSSICA)
- MVI - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (VIOLÃO)
- MVL - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (VIOLINO)
- MCE - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (VIOLONCELO)

19
12627/2015

Disciplina	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Teoria Musical	25
Percepção Musical	05
Apreciação Musical	05

LÍNGUA PORTUGUESA:

Todo Conteúdo Programático do Ensino Médio, como por exemplo: FONÉTICA E FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Vogais – Semivogais – Separação de sílabas. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas – Uso do "Porquê" – Uso do hífen – Ortoépia. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Afixos – Radicais – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Verbos auxiliares – Verbos defectivos – Classe de Palavras – Flexão nominal e verbal – Emprego de locuções – Substantivo – Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Locução verbal – Advérbio – Preposição – Conjunção – Interjeição – Vozes verbais. SINTAXE: Predicação verbal – Concordância nominal – Concordância verbal – Regência nominal – Regência verbal – Pontuação – Colocação dos pronomes – Orações Coordenadas e Subordinadas – Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Advérbio, Vozes Verbais – Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. SEMÂNTICA: Sinônimos – Antônimos – Denotação e Conotação – Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo – Figuras de Palavras: Comparação; Catacrese; Metonímia – Figuras de construção: Elipse; Hipérbato; Pleonismo; Silepse – Figuras de pensamento: Antítese – Vícios de Linguagem. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Coesão Textual. Conteúdos Programáticos do Ensino Médio.

MATEMÁTICA:

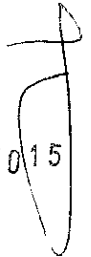
Todo Conteúdo Programático do Ensino Médio, como por exemplo: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC); Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume, área, m² e metro linear.

TEORIA MUSICAL:

Diferenciação das qualidades do som – Claves – Notas musicais – Figuras rítmicas e pausas – Divisão proporcional dos valores – Compassos – Síncopa – Contratempo – Andamento – Sinais de repetição e abreviação – Sinais de intensidade – Sinais de articulação – Tom / semitom –

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

20



1262712015

- MCL - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (CLARINETE)**
- MCA - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (CONTRABAIXO ACÚSTICO)**
- MFT - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (FLAUTA TRANSVERSAL)**
- MPE - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (PERCUSSÃO)**
- MSX - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (SAXOFONE)**
- MTV - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (TÉCNICA VOCAL)**
- MTP - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL)**
- MTA - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (TROMPA)**
- MTR - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (TROMPETE)**
- MTB - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (TUBA, TROMBONE E BOMBARDINO)**
- MVS - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (VIOLA CLÁSSICA)**
- MVI - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (VIOLÃO)**
- MVL - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (VIOLINO)**
- MCE - PROFESSOR DE ESCOLA DE MÚSICA (VIOLONCELO)**

Ministrar aulas de disciplina teórica ou prática, conforme determinado pela modalidade da qual se constituir titular; em caso de necessidade, conforme disponibilidade e mediante determinação da Coordenação Pedagógica, ministrar aulas de Teoria Musical, em complementação às aulas ministradas pelos titulares dessa modalidade, ou ainda aulas de instrumento, do qual tenha notório domínio, da mesma família daquele referente à modalidade da qual seja o titular; participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; elaborar um Plano de Trabalho relativo a cada disciplina ministrada, assim como fornecer relatórios periódicos ou conforme solicitação da Coordenação Pedagógica; participar da elaboração e realização das mostras periódicas de alunos; colaborar com os Regentes dos grupos vocais e instrumentais integrados por alunos, na elaboração de oficinas e sua distribuição por níveis de dificuldade; atender a convocações da Coordenação Pedagógica para quaisquer fins relativos ao cumprimento das presentes atribuições.

Alterações – Enarmonia – Escala diatônica e cromática – Escala relativa, pentatônica e hexafônica – Graus da escala – Acordes de 3 e 4 sons – Arpejos – Intervalos – Ornamentos.

PERCEPÇÃO MUSICAL

Ditados rítmicos e melódicos a uma voz, mediante utilização de material pré-gravado em áudio.

APRECIÇÃO MUSICAL

Apreciação de obras dos períodos Barroco, Clássico, Romântico, Moderno e Contemporâneo, especialmente identificação de características estilísticas, com utilização de material pré-gravado em áudio.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

LACERDA, Osvaldo. *Compêndio de Teoria Elementar da Música*. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1961.

MED, Bohumil. *Teoria da Música* – Ed. Revista e Ampliada. Brasília: Musimed, 1996.

21
12627/2015

ANEXO III – RELAÇÃO DE TÍTULOS

22

126 271 2015

J

Concurso Público: _____ Nº. do Concurso Público: _____

Cargo: _____ Nº. de Inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato	(deixar em branco)
Histórico / Resumo	

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato _____

Assinatura do Responsável p/ recebimento _____

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

23
12627/2011

À Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Americana – PMA 003/2011.

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, ocupação _____,
residente e domiciliado à _____, n.º _____,
bairro _____, cidade _____, telefone (____) _____,
candidato(a) inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Americana – PMA 003/2011, no cargo de
_____, inscrição n.º _____, venho requerer:

Americana, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Candidato

útil (de segunda à sexta-feira) em horário comercial (8:00h as 18:00h).

02. DAS INSCRIÇÕES:

02.01. As inscrições serão realizadas nas modalidades: **PRESENCIAL** e **INTERNET**.

24
126 2 7 / 2015

02.02. Período de Inscrição

Modalidade Presencial: de 03 à 11 de novembro de 2011. **PRORROGADO** - de 16 à 23 de novembro de 2011. (Exceto Sábado e Domingo).

Modalidade Internet: **PRORROGADO** - de 31 de outubro à 15 23 de novembro de 2011.

Pagamento do valor da inscrição: **PRORROGADO** - até 16 25 de novembro de 2011. (através de Boleto Bancário).

02.02.01. As inscrições já efetuadas com boletos impressos com vencimento para 16/11/2011 poderão ser re-impressas com vencimento para 25/11/2011 através do site www.shdias.com.br no caso das inscrições feitas pela internet ou presencialmente no local de inscrição. Os candidatos também poderão desconsiderá-las, realizando uma nova inscrição com nova impressão de boleto com vencimento para 25/11/2011.

02.03. **Documentos necessários para a inscrição:** Cadastro de Pessoa Física (CPF), Documento original de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 179 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997), ou documento equivalente com foto. Para as inscrições feitas através da internet, os candidatos devem informar corretamente os números destes documentos solicitados no formulário de inscrição, havendo incorreções, mesmo que constatadas posteriormente, haverá cancelamento da inscrição.

04. Das condições necessárias à Inscrição:

02.04.01. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que aceita as condições desse Edital e que atende as condições exigidas conforme segue:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição (na modalidade **PRESENCIAL** ou **INTERNET**) e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- c) *Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;*
- d) Estar em dia com seus direitos políticos;
- e) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal;
- f) Possuir, no ato da nomeação, os requisitos mínimos exigidos para o provimento do cargo, conforme constante do Edital;
- g) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;
- h) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação;
- i) Não estar com idade para aposentadoria compulsória (70 anos);
- j) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- k) Especificar no Formulário de Inscrição se for portador de deficiência, se necessitar, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição;
- l) **Declarar que está ciente de que a Prova Prática poderá ser realizada em dia útil (de segunda à sexta-feira) em horário comercial (8:00h as 18:00h) e estará disponível para a realização da mesma em caso de ser convocado.**

02.04.02. **ATENÇÃO:** Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Escrita no caso das mesmas serem agendadas para dias ou horários distintos. No caso das Provas Escritas dos seus respectivos cargos serem agendadas para o mesmo dia e horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem a responsabilidade da **SHDias Consultoria e Assessoria** e/ou da **Prefeitura Municipal de Americana** pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

02.04.03. Os candidatos que se inscreverem tanto na MODALIDADE **PRESENCIAL** quanto na MODALIDADE **INTERNET**, terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do boleto bancário dentro do prazo de vencimento do mesmo.

02.05. Inscrição Presencial:

**** Haverá Prova Prática que avaliará as habilidades dos candidatos. A respectiva Prova Prática poderá ser realizada em dia útil (de segunda à sexta-feira) em horário comercial (8:00h as 18:00h).**

02. DAS INSCRIÇÕES:

02.01. As inscrições serão realizadas nas modalidades: PRESENCIAL e INTERNET.

02.02. Período de inscrição

Modalidade Presencial: de 03 à 11 de novembro de 2011. PRORROGADO - de 16 à 23 de novembro de 2011. (Exceto Sábado e Domingo).

Modalidade Internet: PRORROGADO - de 31 de outubro à 23 de novembro de 2011.

Pagamento do valor da inscrição: PRORROGADO - até 25 de novembro de 2011. (através de Boleto Bancário).

02.02.01. As inscrições já efetuadas com boletos impressos com vencimento para 16/11/2011 poderão ser re-impressas com vencimento para 25/11/2011 através do site www.shdias.com.br no caso das inscrições feitas pela internet ou presencialmente no local de inscrição. Os candidatos também poderão desconsiderá-las, realizando uma nova inscrição com nova impressão de boleto com vencimento para 25/11/2011.

02.03. Documentos necessários para a inscrição: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Documento original de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 179 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997), ou documento equivalente com foto. Para as inscrições feitas através da internet, os candidatos devem informar corretamente os números destes documentos solicitados no formulário de inscrição, havendo incorreções, mesmo que constatadas posteriormente, haverá cancelamento da inscrição.

02.04. Das condições necessárias à Inscrição:

02.04.01. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que aceita as condições desse Edital e que atende as condições exigidas conforme segue:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição (na modalidade PRESENCIAL ou INTERNET) e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com seus direitos políticos;
- e) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal;
- f) Possuir, no ato da nomeação, os requisitos mínimos exigidos para o provimento do cargo, conforme constante do Edital;
- g) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;
- h) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação;
- i) Não estar com idade para aposentadoria compulsória (70 anos);
- j) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- k) Especificar no Formulário de Inscrição se for portador de deficiência, se necessitar, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição;
- l) **Declarar que está ciente de que a Prova Prática poderá ser realizada em dia útil (de segunda à sexta-feira) em horário comercial (8:00h as 18:00h) e estará disponível para a realização da mesma em caso de ser convocado.**

02.04.02. ATENÇÃO: Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Escrita no caso das mesmas serem agendadas para dias ou horários distintos. No caso das Provas Escritas dos seus respectivos cargos serem agendadas para o mesmo dia e horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem a responsabilidade da SHDias Consultoria e Assessoria e/ou da Prefeitura Municipal de Americana pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

02.04.03. Os candidatos que se inscreverem tanto na MODALIDADE PRESENCIAL quanto na MODALIDADE INTERNET, terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do boleto bancário dentro do prazo de vencimento do mesmo.

02.06. Inscrição Presencial:

PERÍODO: de 03 à 11 de novembro de 2011. PRORROGADO - de 16 à 23 de novembro de 2011. (Exceto Sábado e Domingo). 25

LOCAL: Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Americana - Av. Brasil, nº 85 - Centro - Americana/SP

HORÁRIO: Das 9:00 às 12:00 - 13:00 às 16:00 horas.

PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: deverá ser paga através do Boleto Bancário (retirado no local da inscrição), em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de auto-atendimento ou net-banking, impreterivelmente até o dia ~~16~~ 25 de novembro de 2011. 126 2 7 / 2015

02.06.01. O candidato que realizar a inscrição na modalidade presencial poderá consultar a confirmação do pagamento bancário do boleto e efetivação de sua inscrição pelo site www.shdias.com.br dentro de 03 (três) dias úteis após a realização de seu pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu C.P.F. e Data de Nascimento.

02.06.02. O candidato que realizar sua inscrição na modalidade presencial a tiver seu boleto bancário extraviado ou rasurado poderá solicitar a reimpressão do mesmo dirigindo-se novamente ao local de inscrição.

02.06. Inscrição pela Internet:

Será realizada diretamente pelo candidato no site - www.shdias.com.br

PERÍODO: PRORROGADO - a partir das 09:00h do dia 31 de outubro de 2011 até às 24h do dia ~~15~~ 23 de novembro de 2011.

PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: deverá ser paga através do Boleto Bancário (impresso pelo próprio candidato), em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de auto-atendimento ou net-banking, impreterivelmente até o dia ~~16~~ 25 de novembro de 2011.

02.06.01. Caso a inscrição seja feita pela Internet ainda no dia ~~15~~ 23/11/2011, independente de horário, o candidato poderá pagar sua inscrição impreterivelmente até o dia ~~16~~ 25/11/2011.

02.06.02. O candidato é exclusivamente responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário disponibilizado para as inscrições na modalidade internet, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário/Comprovante de Inscrição, conforme as instruções constantes no site www.shdias.com.br.

02.06.03. O descumprimento das instruções para a inscrição na MODALIDADE INTERNET implicará na não efetivação da inscrição.

02.06.04. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Americana não se responsabilizam por solicitações de inscrições na MODALIDADE INTERNET não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

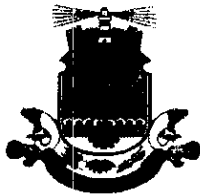
02.06.06. O candidato que realizar a inscrição na modalidade internet poderá realizar a reimpressão de seu boleto bancário ou consultar a confirmação do pagamento bancário do boleto e efetivação de sua inscrição pelo site www.shdias.com.br em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu C.P.F. e Data de Nascimento.

02.07. Informações Gerais quanto às Inscrições:

02.07.01. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

02.07.02. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste edital para as inscrições.

02.07.03. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua quitação dentro do período do vencimento do boleto, em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de



solução; Participar da elaboração do regimento escolar; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive; Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional; Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados; Subsidiar os professores quando à utilização de recursos psicopedagógicos; Proteger a identidade do orientando, assegurando o sigilo dos dados que lhe dizem respeito; Participar de reuniões pedagógicas e formações.

Professor de Artes

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação, elaborar apresentação de eventos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atender alunos no contra turno das atividades dentro da sua área de atuação; Elaborar apresentação de eventos; Representar o Município em competições e eventos; Estimular o desenvolvimento das potencialidades, artísticas, competitivas e outras atividades afins para participar de eventos; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Realizar projetos para atendimento aos alunos de acordo com as séries, conteúdos e programas; Trabalhar o uso da ferramenta digital; Participar das formações em sua área de atuação; Participar das reuniões pedagógicas e formações quando solicitado; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção



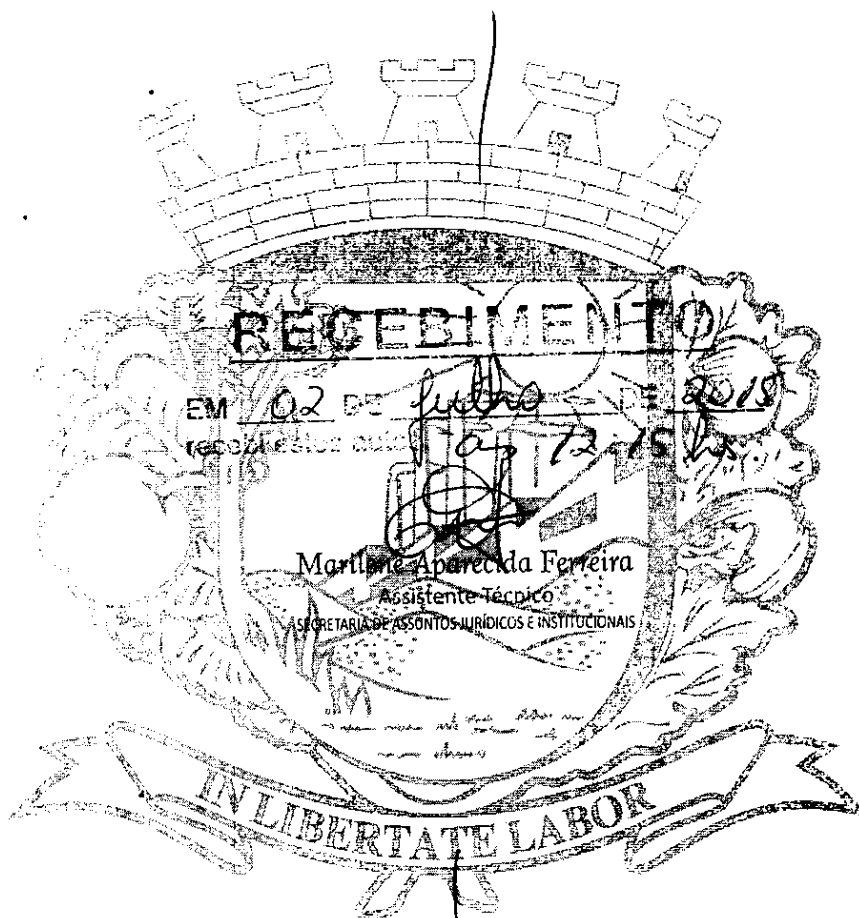
PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. N.º	27	Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. nº/ano	12627/15		

CONCLUSÃO

Em 01 de Julho de 2015, faço estes autos conclusos a(o)
EXMO.SR.PREFEITO.

[Handwritten Signature]
Célia R. S. Fernandes
Divisão de Protocolo Geral
Diretora





PREFEITURA DE
VALINHOS

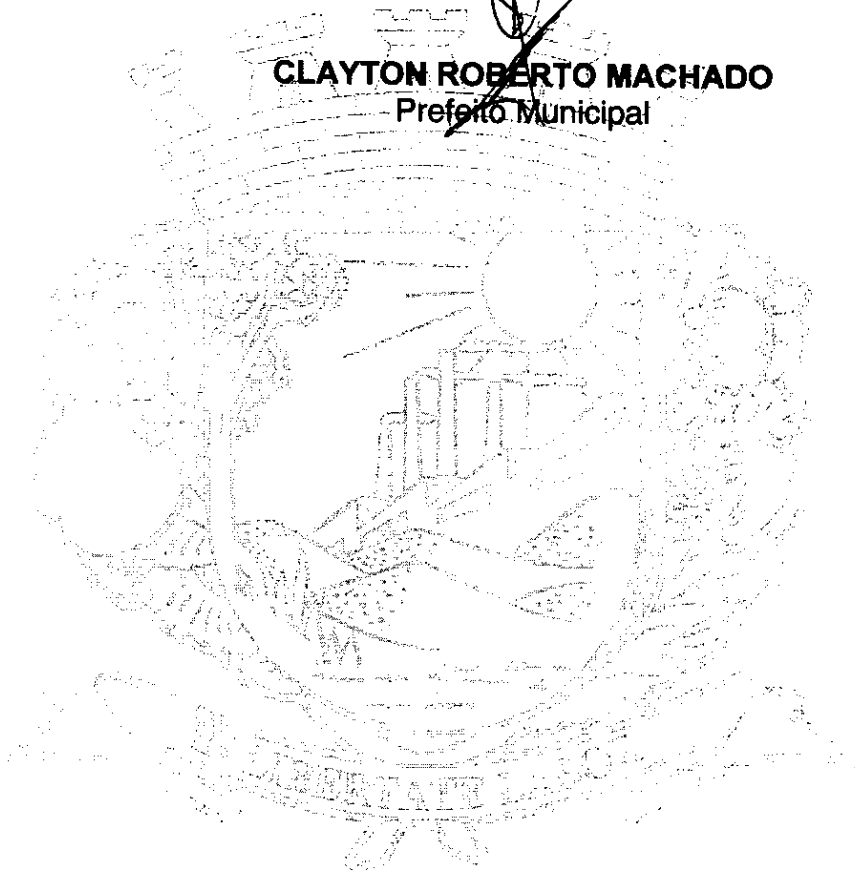
Fls. N.º 28	Rúbrica
Proc. n.º/ano 12 627/2015	

Ciente.

À **Secretaria de Cultura e Turismo**, para manifestação.

Palácio Independência, em 02 de julho de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal





Fls. nº	29	Rubrica
Proc. nº / ano:	12627/2015	

À Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

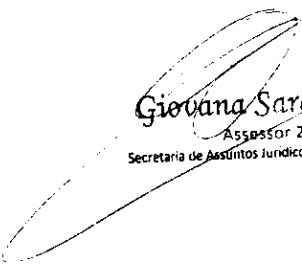
Em que pese as informações e orientações verbais recebidas desta Secretaria em reunião realizada no dia 10/09/2015, encaminho o presente expediente para parecer desta área acerca da solicitação apresentada pelos Monitores do Centro Cultural “Vicente Musseli” a respeito da mudança da nomenclatura da função de Monitor Cultural para Professor.

SCT, em 30 de setembro de 2015.


André Luiz dos Reis
Secretário de Cultura e Turismo

RECEBIMENTO

Em 30 de Setembro de 2015
recebi estes autos.

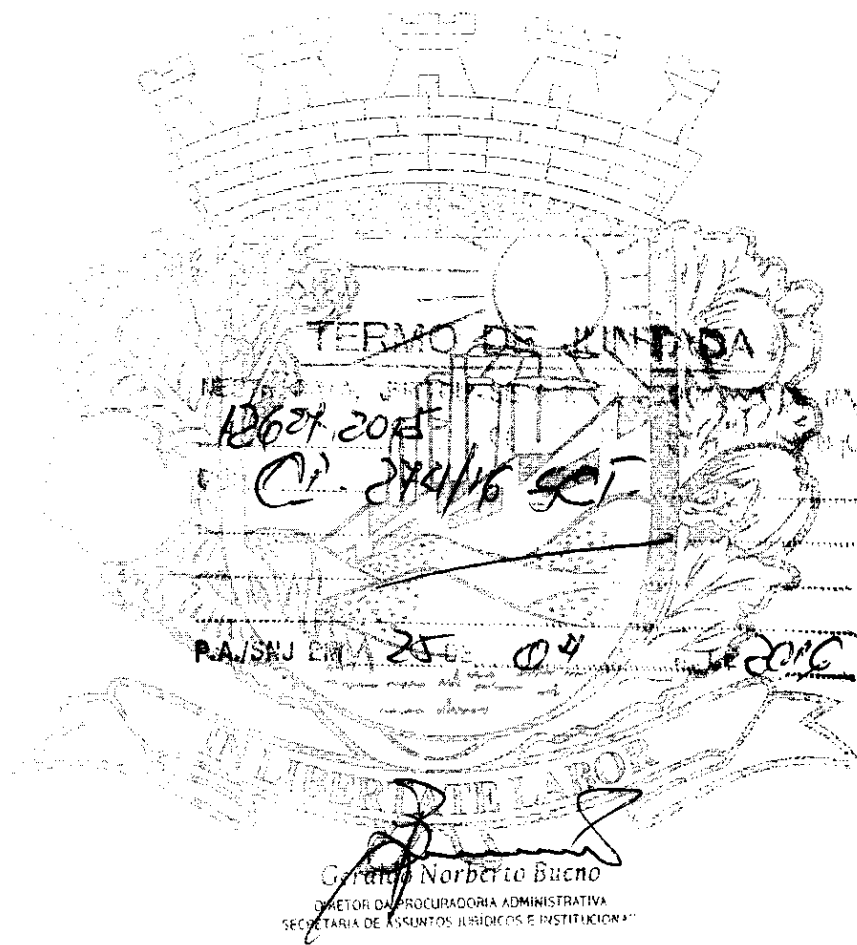

Giovana Saragiotto
Assessor 2
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



À Procuradoria Administrativa, para manifestação.

SAJI, em 1º de outubro de 2015.

Alexandre Augusto Sampaio
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. nº 31	Rubrica
Proc. Nº/Ano: 12.627/15	

CI nº 274/2016 – SCT

Valinhos, 25 de abril de 2016.

Da: Secretaria da Cultura e Turismo

Para: Procuradoria Administrativa/SAJI

Assunto: **Processo Administrativo 12.627/2015**

Vimos por meio desta, conforme já conversado anteriormente, encaminhar pedido de “urgência” dos professores do Centro Cultural “Vicente Musselli”, na análise e parecer do Processo Administrativo 12.627/2015.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,


André Luiz dos Reis
Secretário de Cultura e Turismo


Geraldo Norberto Bueno
MAYOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO

Valinhos, 15 de abril de 2016.

Ao Ilmo. Senhor André dos Reis
Secretário de Cultura e Turismo

Prezado Senhor,

Como é de Vosso conhecimento em julho de 2015, protocolamos Abaixo Assinado solicitando "Readequação do vencimento e aplicação de todos os benefícios do cargo de Professor do Centro Cultural "Vicente Musselli", tal protocolo leva o número 12.627/2015. Contudo, desde o dia 5 de outubro de 2015, este expediente se encontra parado na Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais aguardando parecer.

Ocorre que recentemente os professores de Educação Física da Secretaria de Esportes e Lazer conquistaram (por Lei) o direito à equiparação salarial com os Professores de Educação Física da Secretaria de Educação. Uma importante e merecida conquista.

No mesmo caminho, também queremos ver nosso trabalho e direitos reconhecidos. Acreditamos que, do mesmo modo que os professores de Educação Física buscaram sua similaridade na área da Educação, também vemos a possibilidade de nortearmos nossa discussão, tomando por base o Professor de Educação Artística (Professor 2), afinal de contas também somos educadores.

Diante disso, nós Professores do Centro Cultural "Vicente Musselli", abaixo assinados, vimos por meio deste, solicitar URGÊNCIA na análise e parecer do Processo Administrativo 12.627/2015, que se encontra parado na Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Neste sentido, gostaríamos de contar com a devida e merecida atenção.

	Nome	R.G.	Matrícula
01	Marina Carolina Alves de André	34012805-7	23236
02	Paulo Henrique Bugamini	20.447.092-4	23605
03	Myriam Real Hipólito	13.764.801-7	24285
04	Antonio V. Carneiro	29031980-8	24287
05	Antonio V. Carneiro	13018951-6	24219
06	Maria Helene P. L. Lima	14.330.540-2	24.766
07	Luiz A. Pereira Freire	37.354.371-1	25185
08	David H. Gallo	46.336.867-8	25148
09	Vanessa Priscila Franco	34.998.115-2	23518
10	Rogério Lopes Ferreira	34270596-9	24225
11	Luciano da Silva Conia	26.643.986-X	23234
12	Maria Yara Gaudencina Bispo	34.291.856-4	24250
13	Priscila Aguiar de Souza	26.218.208-7	24.223
14	ALBANO JOSÉ LOPES SALES	7124531-5	24.416
15	Danielo Pinheiro Coelho	43293811-4	24230
16	David H. P. Gallo	29810347-3	24231
17	Cristiane Aparecida da Silva Almeida	8330813-1	24217
18	Rogério Simões Calha	35461176-8	25016
19	Philippe do S. Silverio	42446484-6	24947
20	Rafael dos Santos Sobello	43.743.117-4	25394
21	Robert Bianchi Beckman	33746707-0	24761
22	Vanilla Squarini Roque de Oliveira	43.969.039-0	24333
23	Denise Fagundes de Almeida	20.341.767-7	24638
24	CARLOS ANDRÉ DOS PAIS	18.263.525-7	21686
25	RONE CESAR MORGIRA	28.335.271-2	24.286
26	JOSÉ WILSON RIBEIRO DE F. SANTOS	6.947.985-6	24.222
27	Leonardo Santos Cunha	46.858.140-6	24.777
28	Rij Nasser Marquet	33.289.511-7	24288
29	Alexsandra Pimenta Farias	30.100.924-4	24342
30			
31			
32			
33			
34			
35			



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Procuradoria Administrativa

Sr. Secretário

Encaminho o presente processo a V. Sa., informando tratar-se de abaixo-assinado dos monitores culturais da Secretaria de Cultura e Turismo, onde solicitam cópia do estatuto vigente impresso; mudança na nomenclatura do cargo Monitor para Professor; a readequação de seus vencimentos, tornando compatíveis com a função de professor, usando como parâmetro o vencimento do Professor de Educação Artística (Professor 2) da rede Municipal de Valinhos, e a aplicação de todos os benefícios do cargo de Professor Municipal ao cargo de Professor do Centro Cultural Vicente Musselli, inclusive determinando que os Monitores Culturais possam usufruir de período de recesso, aposentadoria especial e outros.

Quanto a solicitação de cópia impressa do Estatuto e suas posteriores alterações, a mesma está disponível no "site" da Municipalidade, podendo os requerentes imprimi-lo diretamente do "site".

Quanto a mudança da nomenclatura do nome de Monitores para Professor, bem como a readequação de vencimentos, se faz necessário um estudo no sentido de viabilizar, de forma legal, o atendimento aos anseios dos requerentes, uma vez que não se trata apenas de vontade política ou do exercício do poder discricionário do administrador, haja vista que qualquer alteração de valores referenciais da categoria, implicará em acréscimos na folha de pagamento e conseqüente impacto orçamentário e financeiro.

Assim, os órgãos competentes deverão analisar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da presente solicitação, inclusive em obediência ao Estatuto Fiscal (LRF) e seus princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, bem como no caso de se efetivar o pleito do requerente deverá enviado projeto de Lei à Câmara Municipal.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Fls. N.º	35	Rúbrica	B
Proc. nº/ano	12627/2015		

Com relação aplicação de todos os benefícios do cargo de Professor Municipal ao cargo de Professor do Centro Cultural Vicente Musselli, inclusive determinando que os Monitores Culturais possam usufruir de período de recesso, aposentadoria especial e outros, entendo não ser possível, por tratarem de cargos semelhantes, mas não idênticos, havendo diferença entre os mesmos, visto que o Estatuto do Magistério é exclusivo para os professores da rede de ensino da educação, os quais são habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio, bem como, não há que falar em período de recesso, muito menos em aposentadoria especial, visto que os requisitos para a sua obtenção está expresso no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, sendo que o professor deverá comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Assim sugiro o encaminhamento do presente à Secretaria de Assuntos Internos para conhecimento, manifestação e levantamento dos valores, a fim de se verificar o impacto financeiro do pleito dos requerentes para posterior análise final do sr. Prefeito Municipal.

A Consideração de Vossa Senhora

P.A./S.A.J.L. 27 de abril de 2016


Geraldo Norberto Bueno
Diretor de Procuradoria Administrativa



À Secretaria de Assuntos Internos

Ciente e de acordo, com o contido nestes autos e no exposto na manifestação retro, encaminho presente para conhecimento e providências.

SAJI, em 28 de abril de 2016.

Dr. Claudio Roberto Nava
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucional





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 3 + Rubrica *lt*
12627/15

CI nº 306/2016 – S.C.T.

Valinhos, 02 de maio de 2016.

DE: Secretaria de Cultura e Turismo

PARA: Seção de Protocolo Geral.

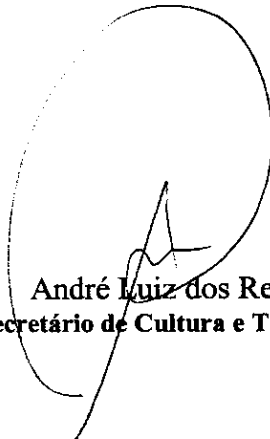
ASSUNTO: Mudança de Referência do Monitor Cultural

Conforme contatos telefônicos mantidos com o Sr. Paulo Maldonado, Diretor do Departamento Pessoal, em virtude do processo No. 12.627/2015, que trata de solicitação dos Monitores Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo onde os mesmos solicitam a "Readequação de vencimento e aplicação de todos os benefícios do cargo de Professor do Centro Cultural "Vicente Musselli"".

Tem a presente a finalidade de solicitar estudos para que possam embasar parecer da Procuradoria Administrativa em relação a mudança de referência do Monitor Cultural que atualmente se enquadra na referência 167 passando para a 175.

Na certeza da merecida atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


André Luiz dos Reis
Secretário de Cultura e Turismo



REMESSA

Em 03 de maio de 2016, remeto este expediente
a(o) SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS.

Jair Florêncio de Lima
Divisão de Protocolo Geral
Diretor

À Divisão de Folha de Pagamento

Com a anuência do Sr. Secretário de Assuntos Internos, para levantamento de valores para fins de estudo de impacto financeiro orçamentário considerando a alteração da referência 167 para a referência 175 do cargo de monitor cultural.

D. Pessoal, 06/05/2016.

PAULO SÉRGIO S. MALDONADO
Diretor do Departamento de Pessoal

NESTA DATA, JUNTOU-SE A ESTE PROCESSO DE Nº
12.627/15 OS(S) SEQUENTE(S) DOCUMENTO(S):
DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ESTUDO
APRESENTADO


D.F.P./D.P./G.A.I. Em 21 de Maio de 2016

Márcio Roberto Guaiame
Diretor da Divisão de Folha de Pagamento
Secretaria de Assuntos Inter...



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Seleção de Relatório x View

 39 Rubrica
 12627/15
 

Matricula	Contrato	Nome	Descricao	Data_Admissoao	HrsSem	Data_Rescisao
3956	3	ADRIANA FRANCO CAMARGO	MONITOR CULTURAL	29/10/2014	20	
25416	1	ALBANO JOSE LOPES SALES	MONITOR CULTURAL	11/08/2015	40	
24342	1	ALESSANDRA POZZUTO FAVARO	MONITOR CULTURAL	12/04/2011	36	
3024	3	ALEXANDER PINTO	MONITOR CULTURAL	22/10/2014	40	
3756	1	ANA LUIZA CARDOSO R. DE SA	MONITOR CULTURAL	10/11/2014	40	
24219	1	ANTONIO VANDERLEI	MONITOR CULTURAL	29/07/2010	36	
24333	1	BRUNELLA SQUARISI R. OLIVEIRA	MONITOR CULTURAL	01/04/2011	40	
21686	3	CARLOS ANDRE DOS REIS	MONITOR CULTURAL	20/03/2015	40	
25185	1	CAROLYNE A. PELUCI PEREIRA	MONITOR CULTURAL	16/04/2014	40	
24217	1	CRISTIANE AMARAL N.C.VILLAÇA	MONITOR CULTURAL	29/07/2010	40	
24230	1	DANILO PINHEIRO COELHO	MONITOR CULTURAL	29/07/2010	40	
25148	1	DAVID AUGUSTO DE OLIVEIRA	MONITOR CULTURAL	17/12/2013	40	
24231	1	DAVID HENRIQUE PESCARINI	MONITOR CULTURAL	29/07/2010	40	
24638	1	DENISE FOGAÇA DE ARRUDA	MONITOR CULTURAL	27/06/2012	20	
24287	1	ERIKA BERGAMO	MONITOR CULTURAL	12/01/2011	40	
5942	1	FRANCISCO ANTONIO MARMO	MONITOR CULTURAL	01/09/2014	38	
24221	1	JOSE LUIS RIVERO TOLEDO	MONITOR CULTURAL	29/07/2010	37	
24777	1	LEONARDO SANTOS CUNHA	MONITOR CULTURAL	26/09/2012	40	
24288	1	LIS NASSER MARQUES	MONITOR CULTURAL	17/01/2011	30	
23234	1	LUCIANO DONIZETI CORREA	MONITOR CULTURAL	29/07/2010	40	
24285	1	MARCIA REAL BISPO LANARO	MONITOR CULTURAL	01/02/2011	40	
23236	1	MARIA CAROLINA ALVES	MONITOR CULTURAL	29/07/2010	40	
24766	1	MARIA HELENA DIAS PAES DE	MONITOR CULTURAL	03/09/2012	40	
24250	1	MARIA YARA GAUDENCI BEJATO	MONITOR CULTURAL	24/08/2010	25	
23605	1	PAULO HENRIQUE BERGAMINI	MONITOR CULTURAL	12/03/2013	30	
24947	1	PHILIFE DOS SANTOS SILVERIO	MONITOR CULTURAL	22/02/2013	40	
24223	2	PRISCILA AGUIAR DE FARIA	MONITOR CULTURAL	11/08/2010	40	
25394	1	RAFAEL DOS SANTOS CABELLO	MONITOR CULTURAL	03/08/2015	25	
25016	1	RAQUEL SIMOES COELHO	MONITOR CULTURAL	10/04/2013	24	
24761	1	ROBERTO BIANCHIN BARBARINI	MONITOR CULTURAL	03/09/2012	40	
24225	1	RONALDO LOPES FERREIRA	MONITOR CULTURAL	29/07/2010	40	
24286	1	RONE CESAR MOREIRA	MONITOR CULTURAL	10/01/2011	40	
23518	1	VANESSA PRISCILA FRANÇA	MONITOR CULTURAL	29/07/2010	30	

Total de registros: 33



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Fls. nº 40 Rubrica
12627/15

Folha: 1 - Folha de Pagamento Mensal - 2806

Folha Analítica: ABRIL/2016

DATA: 29/04/2016

VENCIMENTOS			DESCONTOS			OUTROS		
Verba Descrição	Qtde.	Valor	Verba Descrição	Qtde.	Valor	Verba Descrição	Qtde.	Valor
Resumo								
1 VENCIMENTO BASE	990,00	72.952,33	163 CONS.EXC.UNIMED	1,00	20,00	2004 VALOR FGTS		899,77
4 SERV. EXTRAORD.	388,50	10.343,47	166 VALE TRANSP (%)	114,00	261,01	2010 SALARIO PADRAO		80.853,96
14 DIFERENCAS		20,95	170 VALIPREV	319,00	8.848,64	2011 INSS PARTE PREF	80,00	2.249,42
24 AD.NOTURNO 30%	33,00	179,83	171 FALTAS EM DIAS	6,00	551,92	2012 SEG AC TRABALHO	5,45	153,30
31 LIC.PREMIO PEC.	115,00	12.864,78	172 ATRASOS	1.633,00	468,62	2015 VALIPREV P EMPR	470,38	13.044,74
34 FUNC.GRAT. (FG)		486,33	178 INSS	42,00	1.201,21	2018 1/12 AVOS TRAB.		30,00
35 ADIC.T.SERVICO	184,00	4.081,32	181 IRRF	305,00	2.752,98	2019 PRV 1/12 FERIAS	36,96	7.567,30
36 SEXTA PARTE	6,00	571,66	220 CONTRI ASSOCIAT		18,00	2020 PRV 1/12 13.SAL	36,96	7.810,18
54 EST.APERF.TEC.P	580,00	12.716,05	231 FOLHA COMPLEMEN		360,86	2027 VL TRANSP		80,99
84 AD.NOTURNO 20%	5,50	16,97	242 PENS % SAL.MIN.	118,00	1.038,40	2033 PRV FÉRIAS 1/3	33,99	2.522,42
110 SAL.FAM.PREF.C	4,00	176,00	294 UNIMED	43,00	8.427,57	2034 DEP. UNIMED	22,00	4.311,78
111 SAL.FAM.PREF.E	28,00	2.738,15	367 F. 1/3 DIA EMNR	9,00	289,46	2040 LIC PREMIO	42,92	6.884,16
258 DEV FALT 1/3 DIA	15,00	315,84	368 F. 1/3 DIA SMNR	1,00	23,25	2043 DEP UNIMED IND	3,00	881,97
308 DIF.S.FAM.PMV	1,00	586,74	369 F. 1/3 DIA ANR	1,00	32,34	2045 BASE MARG CONSI		77.071,95
332 DEVOL ATRASOS	151,00	45,02	370 F. 1/3 DIA ETNR	2,00	46,49	2046 MARGEM CONSIGNA		23.121,58
419 AUXILIO SAUDE	48,00	6.437,25	374 F. 1/3 DIA SNNR	2,00	54,24	2047 INSS MARGEM	42,00	1.116,39
			375 1/3 ENT. ATRASA	1,00	27,89	2048 VALIPREV MARGEM	319,00	8.785,89
			376 1/3 SAIDA ANTEC	1,00	25,27	2049 IRRF MARGEM	225,00	1.501,60
			418 UNIMED INDIVIDU	5,00	1.468,95	2051 VALIPREV D TECN	58,00	1.608,43
			456 DESC FALT HORAS	14,50	258,76	2101 BASE IRF SALAR.		91.104,89
			515 BANCO BMG	1,10	74,91	2105 BASE INSS SALAR		11.247,10
			603 EMP. SANTANDER 1	123,57	4.629,48	2108 BASE INSS TOTAL		11.247,10
			624 EMP. BRADESCO 1	104,56	1.390,70	2109 BASE FGTS		11.247,10
			702 EMP. SANTANDER2	20,98	835,95	2113 BASE CALC IRRF		88.865,28
			703 EMP. SANTANDER3	29,88	479,15	2116B VALIPREV SAL		80.423,91
			704 EMP. BRADESCO 2	25,60	60,00	2119B VALIPREV TOT		80.423,91
			720 BANCO ALFA 1	21,24	582,33	2120 BASE INSS EMPRS		11.247,10
						2121 BAS ESP CAL DIA		90.807,89
						2122 BAS ESP CAL HR		90.321,36
						2124 BAS ESP CAL 13.		93.721,84
						2139 BS CALC LIC PRE		93.059,51
						2140 BS ESP C SINDIC		90.807,69
						2143 BS ESP SEX PART		92.663,85
						2144 BE ESP AD NOT		90.321,36
						2146 BASE C/INCCORP		72.952,33
						2149 BS PEN RET VENC		13.154,64
						2155 BS SRV EXT PROF		90.321,36
						2157 B VALIPREV EMPR		80.423,91
						2160 BS INSUF SALDO		87.333,70
						2161 B.ESP.CAL.PRE.2		93.235,51
						2202 PEN JUD % MINIM	118,00	1.038,40
						2298 IRRF ANT PENSÃO	312,50	2.850,88
						2299 GER PEN DESCNT		1.038,40
						2504 FUNC PROCESSADO		33,00
						2605 MAIOR VL REM		90.807,69
						2610 INSS S/SALARIOS	42,00	1.201,21
						2615 SALARIO MENSAL		72.952,33
						2617 SALARIO AULA		542,85
						2624 DIAS DSR TRAB	132,00	132,00
						2626 HORAS MENSAIS		5.155,08
						2628 SAL PAD CARGO		80.853,96
						2635 DIAS UTEIS TRAB	990,00	990,00
						2640 DIAS TOTAL	990,00	990,00
						2670 VL VALIPREV ANT	309,00	8.662,61
						2900 PROVISAO FERIAS	82,50	7.567,30
						2901 PROVISAO 13o SA	30,00	7.648,47
						2903 PROVISAO 1/3 FE	82,50	2.522,42
						2904 PROV INSS FERIA	85,45	248,05
						2905 PROV RPPS FERIA	528,38	1.220,11
						2906 PROV FGTS FERIA	32,00	92,88
						2907 PROV INSS 13o	84,09	151,01
						2908 PROV RPPS 13o	491,94	1.284,76
						2909 PROV FGTS 13o	24,00	58,55
						2911 PROV MED 13o		8.348,24
						2948 BAS PROV 13.SAL		83.691,12
						2949 BAS PROV FER		90.807,69
						2988 FUNC. CALCULADO		33,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Fig. nº 41 Rubrica
12627/15

Folha: 1 - Folha de Pagamento Mensal - 2806

Folha Analítica: ABRIL/2016

DATA: 29/04/2016

VENCIMENTOS			DESCONTOS			OUTROS		
Verba Descrição	Qtde.	Valor	Verba Descrição	Qtde.	Valor	Verba Descrição	Qtde.	Valor
Total de Vencimentos: 124.532,69			Total de Descontos: 34.207,38			Total Líquido: 90.325,31		

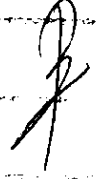
R\$ 100.861,63

READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS MONITORES CULTURAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12627/2015

CARGO / FUNÇÃO	FOLHA BRUTA	FOLHA BRUTA COM REAJUSTE DE 47,73%	ENCARGOS SOCIAIS		FOLHA BRUTA COM ENCARGOS
			65,28%		
MONITOR CULTURAL	R\$ 100.861,63	R\$ 149.002,89	R\$ 97.269,08	R\$ 246.271,97	
TOTAL	R\$ 100.861,63	R\$ 149.002,89	R\$ 97.269,08	R\$ 246.271,97	

42
12627/15





PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. N.º	43	Rúbrica	
Proc. nº/ano	12627/15		

Ao Departamento de Pessoal

Uma vez providenciado o que nos competia em conformidade à estimativa de cálculo retro juntado, onde observamos que o custo mensal com a categoria aumentaria em R\$ 79.567,87

D.F.P. 11/05/2016.

MARCIO ROBERTO GUAIUUME
Diretor da Divisão de Folha de Pagamento

À Secretaria de Assuntos Internos

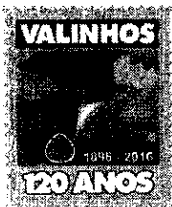
Trata-se de proposta formulada pelos Monitores Culturais, para alteração na referência salarial, de referência 167 para referência 175, neste seguimento apresentamos as folhas 42 os acréscimos na folha de pagamento.

Solicitamos remessa dos autos à Secretaria da Fazenda, para realização do impacto orçamentário e financeiro.

Departamento de Pessoal, 16/05/2016.

Paulo Sérgio S. Macedo
Diretor do Departamento de Pessoal

Recebi: 17/05/16



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n°	44	<i>elt</i>
Proc.n°	12627/15	

À Secretaria da Fazenda

Para conhecimento e realização do impacto financeiro e orçamentário, após seguir para análise final do Sr. Prefeito.

SAI, 25/05/2016.

Luciano
Luciano Eduardo Caciato
Secretário de Assuntos Internos

RECEBIDO	
Em 31 MAIO 2016	às 10:40 hs.
<i>[Signature]</i>	



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n°	45	9
Proc.n°	12627/15	

Ao Departamento de Finanças

Para manifestação acerca do impacto financeiro sobre o limite de despesas com pessoal, bem como sobre a existência de dotação orçamentária para atender a pretensão deduzida nestes autos.

Sefaz, 01 de junho de 2016

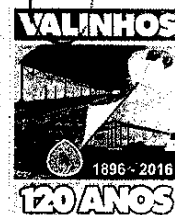

Ederson Marcelo Valencio
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº46 Rubrica

Processo nº/ano
12627/2015



À
Secretaria da Fazenda

Senhor Secretário,

Considerando que a legislação em vigor veda aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias de governo;

Considerando que várias categorias solicitaram equiparação salarial;

Considerando as dificuldades orçamentárias e financeiras da municipalidade;

Considerando que as equiparações salariais dependem de alteração na estrutura administrativa da PMV;

Sugiro, s.m.j., que o assunto em questão poderá ser revisto e atualizado caso a caso, a partir do próximo exercício.

Com essas considerações sugiro o encaminhamento do presente a SAJI, para manifestação em conjunto com esse departamento de finanças.

D.F. /S.F., 21 de junho de 2016.

JAIR BRIGO
Departamento de Finanças
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº 47

Proc.nº
12627/2015

À SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

Senhor Secretário,

Tendo em vista as informações de fls. 46 do Departamento de Finanças, a qual acato. Encaminho os autos para as providências que julgarem cabíveis.

S.F., em 22 de junho de 2016.

**EDERSON MARCELO VALÊNCIO
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

À Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Uma vez ciente, encaminhamos o presente na forma do despacho supra do Secretário da Fazenda.

SAI, 22/06/2016.

**Luciano Eduardo Caciato
Secretário de Assuntos Internos**

Recebido

24/06/16

às 10:00h

Marilene Aparecida Ferreira
Assistente Técnico

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS



Fls. nº	48	Rubrica	
Proc. nº /ano	12627/15		

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal restringe o crescimento da despesa governamental no último período de cada mandato. O Parágrafo Único do artigo 21 materializa uma dessas limitações:

“Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

(...)

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa de pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão referido no art. 20.”

O “aumento da despesa de pessoal” uma das polêmicas na inteligência do transcrito dispositivo. Defendem alguns tratar-se de aumento puramente nominal, em valores monetários, números absolutos, pois, para estes, afora majorações conquistadas em direito que precedem os tais 180 dias (quinquênios, sexta-parte, etc.), qualquer incremento no gasto com servidores está a contrariar a norma fiscal, fato que enseja tipificação penal (art. 359-G do Código Penal alterado pela Lei 10.028, do ano de 2000).

Dentro do período restringido e conforme as exceções admitidas na Lei Eleitoral (art. 73, V, “a” a “d”), tornam-se possíveis aumentos nominais no gasto de pessoal, desde que isto não implique percentual maior que o registrado no período-base da regra, o mês imediatamente anterior aos 180 dias do final da gestão.

No sentido de atender a norma vigente à espécie, **INDEFIRO**, sem prejuízo de nova análise no futuro mandato.

À **Secretaria de Cultura e Turismo**, para conhecimento e regulares providências, cientificando-se os servidores.



Dr. CLÁUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

14 JUL 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº 49	Rubrica 
Proc nº/ ano	12627/15

Ao Sr. Chefe do Gabinete,

Conforme solicitação verbal, encaminho o presente expediente para sua análise.

Valinhos, 1º de novembro de 2016


André Luis dos Reis

Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº 50 Rubrica

Proc. nº /ano

123.624/15

Ciente.

À **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**, para encaminhamento de competente projeto de lei ao Egrégio Legislativo, com urgência.

GP., em 09 de novembro de 2016.

ODEISMAR DE BRITO
Chefe do Gabinete



Ciente.

Ao Departamento Técnico-Legislativo,
para regulares providências.

SAJI, em 10 de novembro de 2016.


Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

À SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO,
CONSOANTE SOLICITAÇÃO VERBAL DO TITULAR
DA PASTA.

DTL, em 25/NOV/2016


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS



Fls. nº	62	Rubrica	
Proc. nº / ano:	12627/2015		

À Secretaria de Assuntos Internos

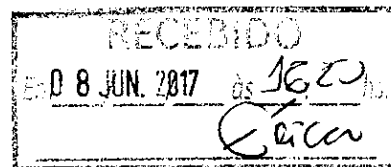
Esta Secretária, com 12 (doze) anos de serviço público, entende pertinente o pleito de um plano de carreira para todos os servidores da municipalidade, inclusive para os servidores da Secretaria de Cultura e Turismo.

Entretanto a questão da nomenclatura dos cargos envolve aspectos técnicos e jurídicos que precisam ser avaliados detidamente.

À consideração de V.S.^a

S.C.T., em 07 de junho de 2017.


Maria Angela Giardelli
Secretária de Cultura e Turismo





PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº 53

Proc.nº

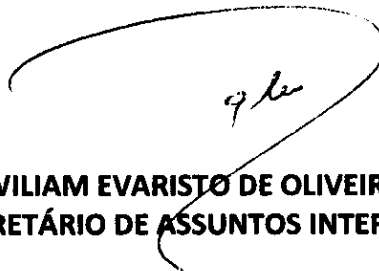
12627/2015

À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos conforme solicitação verbal.

S.A.I., em 24 de agosto de 2017.



WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNOS



Fls. n° 54	Rubrica
Proc. n° / ano:	12627/2015

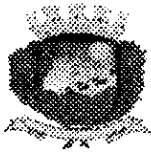
TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo de N° 12627/2017 os seguintes documentos:

- Remessa de Documentos n° 5506/2017 (fl. 55);
- Documento Abaixo assinado Monitores Culturais (fl. 56, 57 e 58);
- Remessa (fl. 59);

S.C.T., em 21 de novembro de 2017.

Denilson Dias Soares
Secretaria de Cultura e Turismo
Chefe de Setor de Atendimento ao Múncipe



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Fis. Nº 53 Rubrica
Proc. Nº 12627/2015

Remessa de Documentos

Remessa nº 5506 / 2017 17/11/2017 15:54	Órgão Emissor: 16.01.05.00.00 - DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL Órgão Destino: 09.00.00.00.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
--	---

Processo: 12627 / 2015 - 1 Requerente: PROFESSORES DO CENTRO CULTURAL VICENTE MUSSELLI
Resp. Entrega: RAQUEL SIMÕES COELHO CPF/CNPJ: 312.919.448-77


Documento	Número	Folhas	Data de Entrega
ABAIXO-ASSINADO - ABAIX		2	17/11/2017 15.49.51
DESPACHO - DESP		1	17/11/2017 15.49.51
REQUERIMENTO - REQ		1	17/11/2017 15.49.51
Total:			3

Enviado por:

MÁRCIA REGINA SAURIN

Recebido Por:

Data de Recebimento

Fls. Nº	56	Rubrica	
Proc. Nº/ano:	12627/2017		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE
VALINHOS/SP

Processo nº 12627/2015-1

Vimos respeitosamente solicitar um aditamento ao processo em epígrafe para que constem os seguintes pleitos dos monitores culturais da Prefeitura de Valinhos:

1- redução de carga horária para 30 horas semanais com a manutenção do salário atual, referente à 40 horas semanais.

2- Que dentro dessas 30 horas semanais de trabalho, 1/3 sejam utilizadas exclusivamente para planejamento, uma vez que deve haver um estudo sobre o que será ministrado nas aulas e as estratégias pedagógicas a serem desenvolvidas;

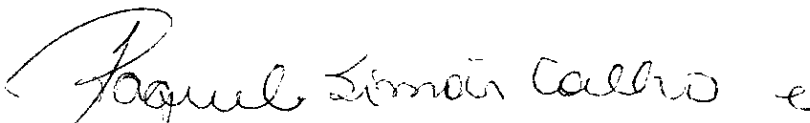
3- recesso durante as férias dos alunos, de 15 dias em julho e 20 dias em dezembro, conforme ocorre com os professores da rede Municipal de ensino, os quais exercem atividades afins e correlatas às dos monitores culturais.

Ainda, aproveitamos para questionar se essas mudanças poderiam ser feitas dentro da reestruturação administrativa pretendida pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito. Se sim, qual caminho a seguir? Se não, quais os dispositivos legais que impedem tais mudanças.

Termos em que,

Pedimos o deferimento.

Valinhos, 13/11/2017


e
outros

Nome Rg Assinatura

Ronald Simão Coelho 35.461.170-8

Milene Carolina Aparece Andreze 3401285-7

COZOS ANDRÉ DOS REIS 13.263525-9

Guaranda Loutchinho 46.858.140-6

Denise Fogaca de Arruda 20.341767-7

Prunella Squarini Roque de Oliveira 13.764.039-0

Ronaldo Lopes Ferreira 34.270.596-9

Luciana C. Laria 24.228.218-7

Antônio Amador Neto Galdeira Villeco 26.8330.813-1

Jamesa Lirala Franco 34.998.115-2

Maria das Graças Bezab 34.291.856-4

Esperanza Bispo Lario 13.764.801-7

SAMUEL TECHIN 35.467.383-5

Samuel Felipe de Oliveira 41.483.923-1

Philippe dos Santos Silveiro - 42.446.484-6

Roberto Bisuchini Barberini - 33.746.891-0

David Henrique Pescarioni Gallo 29.810.547-3

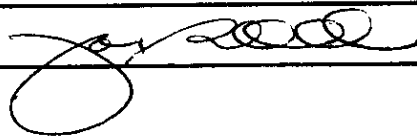
Ednei da Silva de Souza 27.064.319-9

Paulo Henrique Bergamini 20.447.092-4


Pone Cesar Mourão 28.335.271-1

Rafael dos Santos: Gbello PG 43.743.117-4
DSC

JOSÉ WIS OLIVEIRA DE OLIVEIRA SANTOS

RG. 6.947.989 - 

Érika Bergame

RG 29031980-8 



REMESSA

Em 17 de novembro de 2017, remeto estes autos conclusos
(ao) **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

Ismael de Lisboa Neto
Divisão de Protocolo Geral
Diretor D.P.S.G.



Fls. nº 60	Rubrica
Proc. nº / ano:	12627/2015

À Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Diante de um novo pedido dos monitores culturais, juntado nas folhas 56, 57 e 58, encaminho o presente expediente, para análise e deliberação.

S.C.T., em 21 de novembro de 2017.



Maria Angela Giardelli
Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	61	Rubrica	A
Proc. nº/ano	12627/15		

De ordem do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, encaminho estes autos à **Procuradoria Administrativa**, para manifestação.

DE/SAJI, em 22 de novembro de 2017.

Edilson Dornival Rovere
Diretor da Divisão de Expediente

Solicito os préstimos da
MD Procuradora Maria de Lourdes
Barroso Balseiro Coelho para pro-
dução de resposta ao quanto requere-
do às fls. 56, retornando após.

Aos 26 de abril de 2018

Alvina Souza
Procuradora
OAB/SP 164246



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº	Rúbrica
62	
Proc. Nº/Ano	
12.627/15	

Manifestação nº 41/2018 – MLBBC

Assunto: Monitores culturais – equiparação com professores

Ref.: processo administrativo nº 12.627/2015

Interessado: Abaixo assinado - Grupo de Monitores Culturais

Ao Sr. Procurador Geral do Município

- do pedido

Inicialmente cuidou o presente de solicitação apresentada por um grupo representando servidores efetivos no cargo de Monitor Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo, solicitaram em síntese:

- a mudança de nomenclatura do cargo de Monitor Cultural para Professor;
- a readequação de seus vencimentos, tornando-os compatíveis com a função de Professor, utilizando como parâmetro os vencimentos dos Professores da rede municipal de Valinhos;
- aplicação de todos os benefícios do cargo de Professor Municipal ao cargo de Professor do Centro Cultural Vicente Musselli, inclusive determinando que possam usufruir de período de recesso, aposentadoria especial e outros.

Os autos foram analisados pelo então Diretor da Procuradoria Administrativa que apresentou manifestação jurídica conclusiva.

Posteriormente, os requerentes juntam outro pedido (fls. 56):

- redução de carga horária para 30 horas semanais com a manutenção do salário atual, referente à 40 horas semanais.
- que 1/3 dessas horas sejam utilizadas exclusivamente para planejamento das aulas e estratégias pedagógicas.
- recesso durante as férias dos alunos, de 15 dias em julho e 20 dias em dezembro, conforme ocorre com os professores da rede municipal de ensino.

Isto posto manifesto-me.

II – da manifestação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº	63	Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. Nº/Ano	12.627/15		

Em que pese toda a argumentação de ordem técnica com relação aos serviços prestados, cabe aqui análise apenas quanto ao aspecto jurídico.

Vejamos.

1. A Lei Municipal nº 4395/2008 (Estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica), dispôs em seu:

"Art. 6º. É autorizado o Poder Executivo a designar em quaisquer das Secretarias Municipais, mediante a edição de portaria – desde que caracterizados a necessidade e o interesse público e respeitadas as atribuições peculiares e a formação profissional específica – os servidores públicos ocupantes dos cargos constantes no anexo XII desta Lei.

§1º. Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo deverão cumprir a jornada semanal originariamente fixada em concurso público que os habilitou ao seu exercício.

§2º. Deverá ser respeitada a jornada de serviço específica de cada categoria profissional que seja regulamentada por legislação federal.

(...)"

Portanto, a obrigatoriedade de redução da carga horária envolve apenas os cargos constantes no Anexo XII da referida lei, e que tenham jornada de trabalho específica prevista em lei federal. Não é o caso dos Monitores Culturais.

2. O § 1º do artigo 39 da Constituição Federal, em sua redação original, previa *"a lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos e atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho"*. Tal artigo foi repetido na Lei Orgânica do Município de Valinhos (art.124, §3º).

Com a edição da Emenda Constitucional nº 19/98, restou alterada a referida redação, ficando de tal forma que a fixação dos padrões de vencimentos dos servidores, passou a observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira:

"A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fis. Nº	64	Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. Nº/Ano	12.627		15

- II – os requisitos para a investidura;
- III – as peculiaridades do cargo”.

Portanto, fica afastada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições assemelhadas dentro de um mesmo Poder.

3. É pacífica a jurisprudência em reconhecer que as relações entre o Estado e seus servidores são de natureza estatutária, razão pela qual o regime jurídico do serviço público pode ser alterado pela legislação, sem violação ao princípio do direito adquirido.

Assim aponta Paulo Modesto, no artigo “Reforma Administrativa e Direito Adquirido”, Salvador, Centro de Atualização Jurídica, revista Diálogo Jurídico, v.I, nº 8, novembro, 2001:

“É pacífica a jurisprudência dos tribunais superiores quanto à inexistência de direito adquirido a regime jurídico por parte dos servidores públicos ocupantes de cargo públicos. Diz-se, nestes casos, que a relação jurídica que o servidor mantém com o Estado é legal ou estatutária, ou seja, objetiva, impessoal e unilateral alterável pelo Poder Público. A disciplina geral da função pública é considerada inapropriável pelo servidor público e, portanto, tida como sujeita a modificação com eficácia imediata tanto no plano constitucional quanto infraconstitucional.”

Vale dizer, que as condições de desempenho das atribuições do cargo estão dispostas em lei e, portanto, cogentes, tanto para os servidores quanto para a Administração Pública.

Modificações ulteriormente impostas pelo Estado podem ocorrer, porém somente em razão das conveniências impessoais de interesse público, e atingirão todos os servidores enquadrados em suas disposições, respeitadas as garantias constitucionais.

Reconhecer que o cargo de “Monitor Cultural” deva ter a carga horária reduzida, visando à maior integração na atuação dos profissionais para facilitação das políticas públicas, exige constatação concreta e posterior legislação autorizativa.

Lembramos que essa regulamentação, além da oportunidade e conveniência do ato, deve observar o impacto orçamentário e financeiro nas contas públicas, em caso da necessidade de aumento do número de servidores em virtude da redução da carga horária, e a utilização de 1/3 dessas horas para planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fis. Nº	65	Rúbrica	SP
Proc. Nº/Ano	12.627/15		

Desta forma, a Secretaria de Cultura e Turismo deve manifestar-se sobre o impacto técnico dessa alteração pretendida, para posterior análise do impacto financeiro, se for o caso da necessidade de ampliação do quadro de servidores.

Como já se disse anteriormente, o atendimento do pedido não se trata apenas de vontade política, mas sim de viabilidade técnica.

Com relação ao pedido referente ao recesso durante as férias dos alunos, transcrevemos os argumentos apresentados na manifestação anterior dessa área jurídica, notadamente: “... o Estatuto do Magistério é exclusivo para os professores da rede de ensino da educação, os quais são habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio, bem como, não há que falar em período de recesso, ...”.

Este é meu entendimento o qual submeto à apreciação de V.Sa.

P.A. em 09 de maio de 2018.

Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Procuradora

À SAÍ,

A manifestação de larva da Dr^a Maria de Lourdes BB Galvão reflete, com precisão e clareza, o entendimento desta Procuradora.

Assim, encaminho os presentes autos para adoção dos medidas ali sugeridas, aplicando-se aos casos análogos ao presente a mesma solução.

Aos 9 de maio de 2018.

Aline Figueiredo

Procuradora

CSB/

SP 164746